



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, QUINTA - FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 168

SUMÁRIO

PÁGINAS

LEI N°596 /2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.	01
ANEXO I - TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	02
ANEXO I - TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	02
ANEXO I - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO - CNMA	02
ANEXO I - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT	03
ANEXO I - TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM	03
ANEXO I - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	03
ANEXO I - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II	04
ANEXO I - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III	04
ANEXO I - TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	04
ANEXO I - TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	05
ANEXO I - TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	05
ANEXO I - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO - CNMA	05
ANEXO I - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT	06
ANEXO I - TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM	06
ANEXO I - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF I	06
ANEXO I - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II - CNF II	07
ANEXO I - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III - CNF III	07
ANEXO I - TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL IV - CNF IV	07
ANEXO I - TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	08
ANEXO I - TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	08
ANEXO I - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO - CNMA	08
ANEXO I - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT	09
ANEXO I - TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM	09
ANEXO I - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF I	09
ANEXO I - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II - CNF II	10
ANEXO I - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III - CNF III	10
ANEXO I - TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL IV - CNF IV	10
ANEXO II - TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40HRS SEMANAIS - GRUPO I	11
ANEXO II - TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS - 40 HRS SEMANAIS - GRUPO - II	11
ANEXO II - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	11
ANEXO II - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40HRS SEMANAIS - GRUPO - II	12
ANEXO II - TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	12
ANEXO II - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	12
ANEXO II - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	13
ANEXO II - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	13
ANEXO II - TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I	13
ANEXO II - TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - II	14
ANEXO II - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	14
ANEXO II - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40HRS SEMANAIS - GRUPO - II	14
ANEXO II - TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	15
ANEXO II - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	15
ANEXO II - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	15
ANEXO II - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	16
ANEXO II - TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I	16
ANEXO II - TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - II	16
ANEXO II - TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	17
ANEXO II - TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE - CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40HRS SEMANAIS - GRUPO - II	17
ANEXO II - TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	17
ANEXO II - TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	18
ANEXO II - TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	18

ANEXO II - TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III	18
ANEXO III - TABELA - I - CARGO NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	19
ANEXO III - TABELA - I - CARGO NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	19
ANEXO III - TABELA - I - CARGO NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	19
ANEXO III - TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR	20
ANEXO III - TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR	22
ANEXO III - TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR	25
DECRETO Nº 338/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.	28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº596 /2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Quadro Geral, Educação e Saúde do Poder Executivo Municipal do Município de Miracema do Tocantins, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É adotado o índice de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019, na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Quadro Geral, Educação e Saúde do Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins - Tocantins.

I - O percentual adotado no caput deste artigo tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

II - O percentual adotado no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e contratos temporários.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:

I - 3,00 % (três por cento) a partir de 1º de setembro de 2019;

II - 1,07% (um vírgula zero sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - 1,00% (um por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Art. 3º - O Município pagará os valores retroativos a título de data base, cuja referência é maio de 2019, dividido em 04 (quatro) parcelas, nas folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

Art. 4º - As tabelas salariais vigentes serão as anexas a presente Lei, a partir de sua vigência, da seguinte forma:

I - Anexo I - Servidores do Quadro Geral - Tabelas de I a IX, com vigência a partir de 1º de setembro de 2019;

II - Anexo I - Servidores do Quadro Geral - Tabelas de I a IX, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - Anexo I - Servidores do Quadro Geral - Tabelas de I a IX, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020;

IV - Anexo II - Servidores do Quadro da Saúde - Tabelas de I a VIII, com vigência a partir de 1º de setembro de 2019;

V - Anexo II - Servidores do Quadro da Saúde - Tabelas de I a VIII, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;

VI - Anexo II - Servidores do Quadro da Saúde - Tabelas de I a VIII, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020;

VII - Anexo III - Servidores do Quadro da Educação - Tabelas de I a II, com vigência a partir de 1º de setembro de 2019;

VIII - Anexo III - Servidores do Quadro da Educação - Tabelas de I a II, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;

IX - Anexo III - Servidores do Quadro da Educação - Tabelas de I a II, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020;

§ 1º - Ficam revogadas as tabelas que dispuserem o contrário das anexas a presente legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO AGRONOMO, MÉDICO VETERINARIO, ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGO E ARQUITETO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.409,05	2.529,50	2.655,98	2.788,78	2.928,22	3.074,63	3.228,36	3.389,78	3.559,26	3.737,23	3.924,09
II	2.649,96	2.782,45	2.921,58	3.067,65	3.221,04	3.382,09	3.551,19	3.728,75	3.915,19	4.110,95	4.316,50
III	2.914,95	3.060,70	3.213,73	3.374,42	3.543,14	3.720,30	3.906,31	4.101,63	4.306,71	4.522,04	4.748,15
IV	3.206,45	3.366,77	3.535,11	3.711,86	3.897,45	4.092,33	4.296,94	4.511,79	4.737,38	4.974,25	5.222,96
V	3.527,09	3.703,44	3.888,62	4.083,05	4.287,20	4.501,56	4.726,64	4.962,97	5.211,12	5.471,67	5.745,26
VI	3.879,80	4.073,79	4.277,48	4.491,35	4.715,92	4.951,72	5.199,30	5.459,27	5.732,23	6.018,84	6.319,78
VII	4.267,78	4.481,17	4.705,23	4.940,49	5.187,51	5.446,89	5.719,23	6.005,19	6.305,45	6.620,73	6.951,76

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	3.195,66	3.355,44	3.523,22	3.699,38	3.884,34	4.078,56	4.282,49	4.496,61	4.721,45	4.957,52	5.205,39
II	3.515,23	3.690,99	3.875,54	4.069,31	4.272,78	4.486,42	4.710,74	4.946,28	5.193,59	5.453,27	5.725,93
III	3.866,75	4.060,09	4.263,09	4.476,24	4.700,06	4.935,06	5.181,81	5.440,90	5.712,95	5.998,60	6.298,53
IV	4.253,42	4.466,09	4.689,40	4.923,87	5.170,06	5.428,57	5.699,99	5.984,99	6.284,24	6.598,46	6.928,38
V	4.678,77	4.912,70	5.158,34	5.416,26	5.687,07	5.971,42	6.269,99	6.583,49	6.912,67	7.258,30	7.621,22
VI	5.146,64	5.403,97	5.674,17	5.957,88	6.255,78	6.568,56	6.896,99	7.241,84	7.603,93	7.984,13	8.383,34
VII	5.661,31	5.944,37	6.241,59	6.553,67	6.881,35	7.225,42	7.586,69	7.966,03	8.364,33	8.782,54	9.221,67

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO – CNMA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO, FISCAL MUNICIPAL E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.885,35	1.979,62	2.078,60	2.182,53	2.291,65	2.406,24	2.526,55	2.652,88	2.785,52	2.924,80	3.071,04
II	2.073,89	2.177,58	2.286,46	2.400,78	2.520,82	2.646,86	2.779,20	2.918,16	3.064,07	3.217,28	3.378,14
III	2.281,27	2.395,34	2.515,10	2.640,86	2.772,90	2.911,55	3.057,12	3.209,98	3.370,48	3.539,00	3.715,95
IV	2.509,40	2.634,87	2.766,61	2.904,95	3.050,19	3.202,70	3.362,84	3.530,98	3.707,53	3.892,90	4.087,55
V	2.760,34	2.898,36	3.043,28	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,08	4.078,28	4.282,19	4.496,30
VI	3.036,38	3.188,19	3.347,60	3.514,98	3.690,73	3.875,27	4.069,03	4.272,48	4.486,11	4.710,41	4.945,93
VII	3.340,01	3.507,01	3.682,36	3.866,48	4.059,81	4.262,80	4.475,94	4.699,73	4.934,72	5.181,46	5.440,53

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – CNMT

TECNICOS AGRICOLA, TÉCNICO AGROPECUARIA, TÉCNICO EM ELETRONICA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.361,63	1.429,71	1.501,20	1.576,26	1.655,07	1.737,82	1.824,71	1.915,95	2.011,75	2.112,34	2.217,95
II	1.497,79	1.572,68	1.651,32	1.733,88	1.820,58	1.911,61	2.007,19	2.107,55	2.212,92	2.323,57	2.439,75
III	1.647,57	1.729,95	1.816,45	1.907,27	2.002,63	2.102,77	2.207,90	2.318,30	2.434,21	2.555,93	2.683,72
IV	1.812,33	1.902,95	1.998,09	2.098,00	2.202,90	2.313,04	2.428,69	2.550,13	2.677,64	2.811,52	2.952,09
V	1.993,56	2.093,24	2.197,90	2.307,80	2.423,19	2.544,35	2.671,56	2.805,14	2.945,40	3.092,67	3.247,30
VI	2.192,92	2.302,56	2.417,69	2.538,58	2.665,51	2.798,78	2.938,72	3.085,66	3.239,94	3.401,94	3.572,03
VII	2.412,21	2.532,82	2.659,46	2.792,44	2.932,06	3.078,66	3.232,59	3.394,22	3.563,93	3.742,13	3.929,24

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – CNM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE FUTEBOL, ALMOXARIFE, DESENHISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.256,89	1.319,73	1.385,72	1.455,01	1.527,76	1.604,15	1.684,35	1.768,57	1.857,00	1.949,85	2.047,34
II	1.382,58	1.451,71	1.524,29	1.600,51	1.680,53	1.764,56	1.852,79	1.945,43	2.042,70	2.144,83	2.252,08
III	1.520,84	1.596,88	1.676,72	1.760,56	1.848,59	1.941,02	2.038,07	2.139,97	2.246,97	2.359,32	2.477,28
IV	1.672,92	1.756,57	1.844,39	1.936,61	2.033,45	2.135,12	2.241,87	2.353,97	2.471,67	2.595,25	2.725,01
V	1.840,21	1.932,22	2.028,83	2.130,28	2.236,79	2.348,63	2.466,06	2.589,36	2.718,83	2.854,77	2.997,51
VI	2.024,23	2.125,45	2.231,72	2.343,30	2.460,47	2.583,49	2.712,67	2.848,30	2.990,72	3.140,25	3.297,26
VII	2.226,66	2.337,99	2.454,89	2.577,63	2.706,52	2.841,84	2.983,93	3.133,13	3.289,79	3.454,28	3.626,99

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.256,89	1.319,73	1.385,72	1.455,01	1.527,76	1.604,15	1.684,35	1.768,57	1.857,00	1.949,85	2.047,34
II	1.382,58	1.451,71	1.524,29	1.600,51	1.680,53	1.764,56	1.852,79	1.945,43	2.042,70	2.144,83	2.252,08
III	1.520,84	1.596,88	1.676,72	1.760,56	1.848,59	1.941,02	2.038,07	2.139,97	2.246,97	2.359,32	2.477,28
IV	1.672,92	1.756,57	1.844,39	1.936,61	2.033,45	2.135,12	2.241,87	2.353,97	2.471,67	2.595,25	2.725,01
V	1.840,21	1.932,22	2.028,83	2.130,28	2.236,79	2.348,63	2.466,06	2.589,36	2.718,83	2.854,77	2.997,51
VI	2.024,23	2.125,45	2.231,72	2.343,30	2.460,47	2.583,49	2.712,67	2.848,30	2.990,72	3.140,25	3.297,26
VII	2.226,66	2.337,99	2.454,89	2.577,63	2.706,52	2.841,84	2.983,93	3.133,13	3.289,79	3.454,28	3.626,99

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINA LEVES, MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO MÁQUINAS LEVES, SOLDADOR

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.571,12	1.649,68	1.732,16	1.818,77	1.909,71	2.005,19	2.105,45	2.210,72	2.321,26	2.437,32	2.559,19
II	1.728,23	1.814,64	1.905,38	2.000,64	2.100,68	2.205,71	2.316,00	2.431,80	2.553,39	2.681,06	2.815,11
III	1.901,06	1.996,11	2.095,91	2.200,71	2.310,74	2.426,28	2.547,60	2.674,98	2.808,72	2.949,16	3.096,62
IV	2.091,16	2.195,72	2.305,50	2.420,78	2.541,82	2.668,91	2.802,36	2.942,47	3.089,60	3.244,08	3.406,28
V	2.300,28	2.415,29	2.536,06	2.662,86	2.796,00	2.935,80	3.082,59	3.236,72	3.398,56	3.568,48	3.746,91
VI	2.530,30	2.656,82	2.789,66	2.929,14	3.075,60	3.229,38	3.390,85	3.560,39	3.738,41	3.925,33	4.121,60
VII	2.783,33	2.922,50	3.068,63	3.222,06	3.383,16	3.552,32	3.729,93	3.916,43	4.112,25	4.317,87	4.533,76

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III

FISCAL DE ANIMAIS, FISCAL DE SERVIÇOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APONTADOR E TELEFONISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.152,15	1.209,76	1.270,25	1.333,76	1.400,45	1.470,47	1.543,99	1.621,19	1.702,25	1.787,36	1.876,73
II	1.267,37	1.330,73	1.397,27	1.467,13	1.540,49	1.617,51	1.698,39	1.783,31	1.872,48	1.966,10	2.064,40
III	1.394,10	1.463,81	1.537,00	1.613,85	1.694,54	1.779,27	1.868,23	1.961,64	2.059,72	2.162,71	2.270,84
IV	1.533,51	1.610,19	1.690,70	1.775,23	1.863,99	1.957,19	2.055,05	2.157,80	2.265,70	2.378,98	2.497,93
V	1.686,86	1.771,21	1.859,77	1.952,75	2.050,39	2.152,91	2.260,56	2.373,59	2.492,26	2.616,88	2.747,72
VI	1.855,55	1.948,33	2.045,74	2.148,03	2.255,43	2.368,20	2.486,61	2.610,94	2.741,49	2.878,57	3.022,49
VII	2.041,10	2.143,16	2.250,32	2.362,83	2.480,97	2.605,02	2.735,27	2.872,04	3.015,64	3.166,42	3.324,74

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

GARI, JARDINEIRO, MERENDEIRA, VIGILANTE, AUXILIAR DE MECÂNICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.015,99	1.066,79	1.120,13	1.176,14	1.234,94	1.296,69	1.361,52	1.429,60	1.501,08	1.576,13	1.654,94
II	1.117,59	1.173,47	1.232,14	1.293,75	1.358,44	1.426,36	1.497,68	1.572,56	1.651,19	1.733,75	1.820,43
III	1.229,35	1.290,82	1.355,36	1.423,12	1.494,28	1.568,99	1.647,44	1.729,82	1.816,31	1.907,12	2.002,48
IV	1.352,28	1.419,90	1.490,89	1.565,44	1.643,71	1.725,89	1.812,19	1.902,80	1.997,94	2.097,83	2.202,73
V	1.487,51	1.561,89	1.639,98	1.721,98	1.808,08	1.898,48	1.993,41	2.093,08	2.197,73	2.307,62	2.423,00
VI	1.636,26	1.718,08	1.803,98	1.894,18	1.988,89	2.088,33	2.192,75	2.302,39	2.417,50	2.538,38	2.665,30
VII	1.799,89	1.889,88	1.984,38	2.083,60	2.187,78	2.297,16	2.412,02	2.532,62	2.659,25	2.792,22	2.931,83

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO AGRONOMO, MÉDICO VETERINARIO, ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGO E ARQUITETO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.434,08	2.555,78	2.683,57	2.817,75	2.958,64	3.106,57	3.261,90	3.424,99	3.596,24	3.776,06	3.964,86
II	2.677,49	2.811,36	2.951,93	3.099,53	3.254,50	3.417,23	3.588,09	3.767,49	3.955,87	4.153,66	4.361,35
III	2.945,24	3.092,50	3.247,12	3.409,48	3.579,95	3.758,95	3.946,90	4.144,24	4.351,46	4.569,03	4.797,48
IV	3.239,76	3.401,75	3.571,84	3.750,43	3.937,95	4.134,85	4.341,59	4.558,67	4.786,60	5.025,93	5.277,23
V	3.563,74	3.741,92	3.929,02	4.125,47	4.331,74	4.548,33	4.775,75	5.014,54	5.265,26	5.528,53	5.804,95
VI	3.920,11	4.116,12	4.321,92	4.538,02	4.764,92	5.003,16	5.253,32	5.515,99	5.791,79	6.081,38	6.385,45
VII	4.312,12	4.527,73	4.754,11	4.991,82	5.241,41	5.503,48	5.778,65	6.067,59	6.370,97	6.689,52	7.023,99

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	3.228,86	3.390,30	3.559,82	3.737,81	3.924,70	4.120,93	4.326,98	4.543,33	4.770,50	5.009,02	5.259,47
II	3.551,75	3.729,33	3.915,80	4.111,59	4.317,17	4.533,03	4.759,68	4.997,66	5.247,55	5.509,92	5.785,42
III	3.906,92	4.102,27	4.307,38	4.522,75	4.748,89	4.986,33	5.235,65	5.497,43	5.772,30	6.060,92	6.363,96
IV	4.297,61	4.512,49	4.738,12	4.975,02	5.223,78	5.484,96	5.759,21	6.047,17	6.349,53	6.667,01	7.000,36
V	4.727,37	4.963,74	5.211,93	5.472,53	5.746,15	6.033,46	6.335,13	6.651,89	6.984,48	7.333,71	7.700,39
VI	5.200,11	5.460,12	5.733,12	6.019,78	6.320,77	6.636,81	6.968,65	7.317,08	7.682,93	8.067,08	8.470,43
VII	5.720,12	6.006,13	6.306,44	6.621,76	6.952,84	7.300,49	7.665,51	8.048,79	8.451,23	8.873,79	9.317,48

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO – CNMA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO, FISCAL MUNICIPAL E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.904,93	2.000,18	2.100,19	2.205,19	2.315,45	2.431,23	2.552,79	2.680,43	2.814,45	2.955,17	3.102,93
II	2.095,42	2.200,19	2.310,20	2.425,71	2.547,00	2.674,35	2.808,07	2.948,47	3.095,89	3.250,69	3.413,22
III	2.304,97	2.420,21	2.541,22	2.668,29	2.801,70	2.941,78	3.088,87	3.243,32	3.405,48	3.575,76	3.754,55
IV	2.535,46	2.662,23	2.795,35	2.935,11	3.081,87	3.235,96	3.397,76	3.567,65	3.746,03	3.933,33	4.130,00
V	2.789,01	2.928,46	3.074,88	3.228,63	3.390,06	3.559,56	3.737,54	3.924,41	4.120,64	4.326,67	4.543,00
VI	3.067,91	3.221,30	3.382,37	3.551,49	3.729,06	3.915,52	4.111,29	4.316,86	4.532,70	4.759,33	4.997,30
VII	3.374,70	3.543,43	3.720,61	3.906,64	4.101,97	4.307,07	4.522,42	4.748,54	4.985,97	5.235,27	5.497,03

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – CNMT

TECNICOS AGRICOLA, TÉCNICO AGROPECUARIA, TÉCNICO EM ELETRONICA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.375,78	1.444,57	1.516,80	1.592,64	1.672,27	1.755,88	1.843,68	1.935,86	2.032,65	2.134,29	2.241,00
II	1.513,36	1.589,03	1.668,48	1.751,90	1.839,50	1.931,47	2.028,04	2.129,45	2.235,92	2.347,71	2.465,10
III	1.664,69	1.747,93	1.835,32	1.927,09	2.023,45	2.124,62	2.230,85	2.342,39	2.459,51	2.582,49	2.711,61
IV	1.831,16	1.922,72	2.018,86	2.119,80	2.225,79	2.337,08	2.453,93	2.576,63	2.705,46	2.840,74	2.982,77
V	2.014,28	2.114,99	2.220,74	2.331,78	2.448,37	2.570,79	2.699,33	2.834,29	2.976,01	3.124,81	3.281,05
VI	2.215,71	2.326,49	2.442,82	2.564,96	2.693,21	2.827,87	2.969,26	3.117,72	3.273,61	3.437,29	3.609,15
VII	2.437,28	2.559,14	2.687,10	2.821,45	2.962,53	3.110,65	3.266,19	3.429,50	3.600,97	3.781,02	3.970,07

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – CNM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE FUTEBOL, ALMOXARIFE, DESENHISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.269,95	1.333,45	1.400,12	1.470,13	1.543,63	1.620,81	1.701,85	1.786,95	1.876,29	1.970,11	2.068,61
II	1.396,95	1.466,79	1.540,13	1.617,14	1.698,00	1.782,90	1.872,04	1.965,64	2.063,92	2.167,12	2.275,48
III	1.536,64	1.613,47	1.694,15	1.778,85	1.867,79	1.961,18	2.059,24	2.162,21	2.270,32	2.383,83	2.503,02
IV	1.690,30	1.774,82	1.863,56	1.956,74	2.054,57	2.157,30	2.265,17	2.378,43	2.497,35	2.622,22	2.753,33
V	1.859,33	1.952,30	2.049,92	2.152,41	2.260,03	2.373,03	2.491,69	2.616,27	2.747,08	2.884,44	3.028,66
VI	2.045,27	2.147,53	2.254,91	2.367,65	2.486,04	2.610,34	2.740,85	2.877,90	3.021,79	3.172,88	3.331,52
VII	2.249,79	2.362,28	2.480,40	2.604,42	2.734,64	2.871,37	3.014,94	3.165,69	3.323,97	3.490,17	3.664,68

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – CNF I

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.269,95	1.333,45	1.400,12	1.470,13	1.543,63	1.620,81	1.701,85	1.786,95	1.876,29	1.970,11	2.068,61
II	1.396,95	1.466,79	1.540,13	1.617,14	1.698,00	1.782,90	1.872,04	1.965,64	2.063,92	2.167,12	2.275,48
III	1.536,64	1.613,47	1.694,15	1.778,85	1.867,79	1.961,18	2.059,24	2.162,21	2.270,32	2.383,83	2.503,02
IV	1.690,30	1.774,82	1.863,56	1.956,74	2.054,57	2.157,30	2.265,17	2.378,43	2.497,35	2.622,22	2.753,33
V	1.859,33	1.952,30	2.049,92	2.152,41	2.260,03	2.373,03	2.491,69	2.616,27	2.747,08	2.884,44	3.028,66
VI	2.045,27	2.147,53	2.254,91	2.367,65	2.486,04	2.610,34	2.740,85	2.877,90	3.021,79	3.172,88	3.331,52
VII	2.249,79	2.362,28	2.480,40	2.604,42	2.734,64	2.871,37	3.014,94	3.165,69	3.323,97	3.490,17	3.664,68

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II – CNF II

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINA LEVES, MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO MÁQUINAS LEVES, SOLDADOR

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.587,44	1.666,81	1.750,15	1.837,66	1.929,54	2.026,02	2.127,32	2.233,69	2.345,37	2.462,64	2.585,77
II	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,43	2.122,50	2.228,62	2.340,05	2.457,06	2.579,91	2.708,90	2.844,35
III	1.920,80	2.016,84	2.117,68	2.223,57	2.334,75	2.451,48	2.574,06	2.702,76	2.837,90	2.979,79	3.128,78
IV	2.112,88	2.218,53	2.329,45	2.445,93	2.568,22	2.696,63	2.831,46	2.973,04	3.121,69	3.277,77	3.441,66
V	2.324,17	2.440,38	2.562,40	2.690,52	2.825,04	2.966,30	3.114,61	3.270,34	3.433,86	3.605,55	3.785,83
VI	2.556,59	2.684,42	2.818,64	2.959,57	3.107,55	3.262,93	3.426,07	3.597,38	3.777,24	3.966,11	4.164,41
VII	2.812,25	2.952,86	3.100,50	3.255,53	3.418,30	3.589,22	3.768,68	3.957,11	4.154,97	4.362,72	4.580,85

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III – CNF III

FISCAL DE ANIMAIS, FISCAL DE SERVIÇOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APONTADOR E TELEFONISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.164,12	1.222,33	1.283,44	1.347,61	1.415,00	1.485,74	1.560,03	1.638,03	1.719,94	1.805,93	1.896,23
II	1.280,53	1.344,56	1.411,79	1.482,38	1.556,49	1.634,32	1.716,04	1.801,84	1.891,93	1.986,53	2.085,85
III	1.408,59	1.479,01	1.552,97	1.630,61	1.712,14	1.797,75	1.887,64	1.982,02	2.081,12	2.185,18	2.294,44
IV	1.549,44	1.626,92	1.708,26	1.793,67	1.883,36	1.977,53	2.076,40	2.180,22	2.289,23	2.403,70	2.523,88
V	1.704,39	1.789,61	1.879,09	1.973,04	2.071,69	2.175,28	2.284,04	2.398,25	2.518,16	2.644,07	2.776,27
VI	1.874,83	1.968,57	2.067,00	2.170,35	2.278,86	2.392,81	2.512,45	2.638,07	2.769,97	2.908,47	3.053,90
VII	2.062,31	2.165,43	2.273,70	2.387,38	2.506,75	2.632,09	2.763,69	2.901,88	3.046,97	3.199,32	3.359,29

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL IV – CNF IV

GARI, JARDINEIRO, MERENDEIRA, VIGILANTE, AUXILIAR DE MECÂNICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.026,54	1.077,87	1.131,76	1.188,35	1.247,77	1.310,15	1.375,66	1.444,44	1.516,67	1.592,50	1.672,13
II	1.129,19	1.185,65	1.244,94	1.307,18	1.372,54	1.441,17	1.513,23	1.588,89	1.668,33	1.751,75	1.839,34
III	1.242,11	1.304,22	1.369,43	1.437,90	1.509,80	1.585,29	1.664,55	1.747,78	1.835,17	1.926,93	2.023,27
IV	1.366,32	1.434,64	1.506,37	1.581,69	1.660,78	1.743,82	1.831,01	1.922,56	2.018,68	2.119,62	2.225,60
V	1.502,96	1.578,11	1.657,01	1.739,86	1.826,85	1.918,20	2.014,11	2.114,81	2.220,55	2.331,58	2.448,16
VI	1.653,25	1.735,92	1.822,71	1.913,85	2.009,54	2.110,02	2.215,52	2.326,29	2.442,61	2.564,74	2.692,97
VII	1.818,58	1.909,51	2.004,98	2.105,23	2.210,49	2.321,02	2.437,07	2.558,92	2.686,87	2.821,21	2.962,27

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO AGRONOMO, MÉDICO VETERINARIO, ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGO E ARQUITETO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.457,47	2.580,34	2.709,36	2.844,83	2.987,07	3.136,42	3.293,24	3.457,91	3.630,80	3.812,34	4.002,96
II	2.703,22	2.838,38	2.980,30	3.129,31	3.285,78	3.450,07	3.622,57	3.803,70	3.993,88	4.193,58	4.403,26
III	2.973,54	3.122,22	3.278,33	3.442,24	3.614,35	3.795,07	3.984,83	4.184,07	4.393,27	4.612,93	4.843,58
IV	3.270,89	3.434,44	3.606,16	3.786,47	3.975,79	4.174,58	4.383,31	4.602,47	4.832,60	5.074,23	5.327,94
V	3.597,98	3.777,88	3.966,77	4.165,11	4.373,37	4.592,04	4.821,64	5.062,72	5.315,86	5.581,65	5.860,73
VI	3.957,78	4.155,67	4.363,45	4.581,63	4.810,71	5.051,24	5.303,80	5.568,99	5.847,44	6.139,82	6.446,81
VII	4.353,56	4.571,24	4.799,80	5.039,79	5.291,78	5.556,37	5.834,18	6.125,89	6.432,19	6.753,80	7.091,49

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	3.259,89	3.422,88	3.594,03	3.773,73	3.962,42	4.160,54	4.368,56	4.586,99	4.816,34	5.057,16	5.310,02
II	3.585,88	3.765,17	3.953,43	4.151,10	4.358,66	4.576,59	4.805,42	5.045,69	5.297,98	5.562,88	5.841,02
III	3.944,47	4.141,69	4.348,77	4.566,21	4.794,52	5.034,25	5.285,96	5.550,26	5.827,77	6.119,16	6.425,12
IV	4.338,91	4.555,86	4.783,65	5.022,83	5.273,98	5.537,68	5.814,56	6.105,29	6.410,55	6.731,08	7.067,63
V	4.772,80	5.011,45	5.262,02	5.525,12	5.801,37	6.091,44	6.396,02	6.715,82	7.051,61	7.404,19	7.774,40
VI	5.250,09	5.512,59	5.788,22	6.077,63	6.381,51	6.700,59	7.035,62	7.387,40	7.756,77	8.144,61	8.551,84

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019

QUADRO GERAL

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ARRECAÇÃO – CNMA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO, FISCAL MUNICIPAL E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.923,24	2.019,40	2.120,37	2.226,39	2.337,71	2.454,60	2.577,33	2.706,19	2.841,50	2.983,58	3.132,76
II	2.115,56	2.221,34	2.332,41	2.449,03	2.571,48	2.700,06	2.835,06	2.976,81	3.125,65	3.281,93	3.446,03
III	2.327,12	2.443,48	2.565,65	2.693,93	2.828,63	2.970,06	3.118,56	3.274,49	3.438,22	3.610,13	3.790,63
IV	2.559,83	2.687,82	2.822,22	2.963,33	3.111,49	3.267,07	3.430,42	3.601,94	3.782,04	3.971,14	4.169,70
V	2.815,82	2.956,61	3.104,44	3.259,66	3.422,64	3.593,77	3.773,46	3.962,14	4.160,24	4.368,25	4.586,67
VI	3.097,40	3.252,27	3.414,88	3.585,62	3.764,91	3.953,15	4.150,81	4.358,35	4.576,27	4.805,08	5.045,33
VII	3.407,14	3.577,49	3.756,37	3.944,19	4.141,40	4.348,47	4.565,89	4.794,18	5.033,89	5.285,59	5.549,87

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – CNMT

TECNICOS AGRICOLA, TÉCNICO AGROPECUARIA, TÉCNICO EM ELETRONICA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.389,00	1.458,45	1.531,37	1.607,94	1.688,34	1.772,76	1.861,39	1.954,46	2.052,19	2.154,79	2.262,53
II	1.527,90	1.604,30	1.684,51	1.768,74	1.857,17	1.950,03	2.047,53	2.149,91	2.257,40	2.370,27	2.488,79
III	1.680,69	1.764,72	1.852,96	1.945,61	2.042,89	2.145,03	2.252,29	2.364,90	2.483,14	2.607,30	2.737,67
IV	1.848,76	1.941,20	2.038,26	2.140,17	2.247,18	2.359,54	2.477,51	2.601,39	2.731,46	2.868,03	3.011,43
V	2.033,63	2.135,32	2.242,08	2.354,19	2.471,90	2.595,49	2.725,27	2.861,53	3.004,60	3.154,84	3.312,58
VI	2.237,00	2.348,85	2.466,29	2.589,61	2.719,09	2.855,04	2.997,79	3.147,68	3.305,07	3.470,32	3.643,83
VII	2.460,70	2.583,73	2.712,92	2.848,57	2.990,99	3.140,54	3.297,57	3.462,45	3.635,57	3.817,35	4.008,22

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – CNM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE FUTEBOL, ALMOXARIFE, DESENHISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.282,15	1.346,26	1.413,57	1.484,25	1.558,46	1.636,38	1.718,20	1.804,11	1.894,32	1.989,04	2.088,49
II	1.410,37	1.480,88	1.554,93	1.632,67	1.714,31	1.800,02	1.890,02	1.984,53	2.083,75	2.187,94	2.297,34
III	1.551,40	1.628,97	1.710,42	1.795,94	1.885,74	1.980,03	2.079,03	2.182,98	2.292,13	2.406,73	2.527,07
IV	1.706,54	1.791,87	1.881,46	1.975,54	2.074,31	2.178,03	2.286,93	2.401,28	2.521,34	2.647,41	2.779,78
V	1.877,20	1.971,06	2.069,61	2.173,09	2.281,74	2.395,83	2.515,62	2.641,40	2.773,47	2.912,15	3.057,75
VI	2.064,92	2.168,16	2.276,57	2.390,40	2.509,92	2.635,41	2.767,18	2.905,54	3.050,82	3.203,36	3.363,53
VII	2.271,41	2.384,98	2.504,23	2.629,44	2.760,91	2.898,95	3.043,90	3.196,10	3.355,90	3.523,70	3.699,88

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – CNF I

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.282,15	1.346,26	1.413,57	1.484,25	1.558,46	1.636,38	1.718,20	1.804,11	1.894,32	1.989,04	2.088,49
II	1.410,37	1.480,88	1.554,93	1.632,67	1.714,31	1.800,02	1.890,02	1.984,53	2.083,75	2.187,94	2.297,34
III	1.551,40	1.628,97	1.710,42	1.795,94	1.885,74	1.980,03	2.079,03	2.182,98	2.292,13	2.406,73	2.527,07
IV	1.706,54	1.791,87	1.881,46	1.975,54	2.074,31	2.178,03	2.286,93	2.401,28	2.521,34	2.647,41	2.779,78
V	1.877,20	1.971,06	2.069,61	2.173,09	2.281,74	2.395,83	2.515,62	2.641,40	2.773,47	2.912,15	3.057,75
VI	2.064,92	2.168,16	2.276,57	2.390,40	2.509,92	2.635,41	2.767,18	2.905,54	3.050,82	3.203,36	3.363,53
VII	2.271,41	2.384,98	2.504,23	2.629,44	2.760,91	2.898,95	3.043,90	3.196,10	3.355,90	3.523,70	3.699,88

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II – CNF II

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINA LEVES, MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO MÁQUINAS LEVES, SOLDADOR

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.602,69	1.682,82	1.766,97	1.855,31	1.948,08	2.045,48	2.147,76	2.255,15	2.367,90	2.486,30	2.610,61
II	1.762,96	1.851,11	1.943,66	2.040,85	2.142,89	2.250,03	2.362,53	2.480,66	2.604,69	2.734,93	2.871,67
III	1.939,25	2.036,22	2.138,03	2.244,93	2.357,18	2.475,04	2.598,79	2.728,73	2.865,16	3.008,42	3.158,84
IV	2.133,18	2.239,84	2.351,83	2.469,42	2.592,89	2.722,54	2.858,67	3.001,60	3.151,68	3.309,26	3.474,73
V	2.346,50	2.463,82	2.587,01	2.716,37	2.852,18	2.994,79	3.144,53	3.301,76	3.466,85	3.640,19	3.822,20
VI	2.581,15	2.710,21	2.845,72	2.988,00	3.137,40	3.294,27	3.458,99	3.631,93	3.813,53	4.004,21	4.204,42
VII	2.839,26	2.981,23	3.130,29	3.286,80	3.451,14	3.623,70	3.804,88	3.995,13	4.194,88	4.404,63	4.624,86

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL III – CNF III

FISCAL DE ANIMAIS, FISCAL DE SERVIÇOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APONTADOR E TELEFONISTA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.175,31	1.234,08	1.295,78	1.360,57	1.428,60	1.500,03	1.575,03	1.653,78	1.736,47	1.823,29	1.914,46
II	1.292,84	1.357,48	1.425,36	1.496,63	1.571,46	1.650,03	1.732,53	1.819,16	1.910,11	2.005,62	2.105,90
III	1.422,13	1.493,23	1.567,89	1.646,29	1.728,60	1.815,03	1.905,78	2.001,07	2.101,13	2.206,18	2.316,49
IV	1.564,34	1.642,55	1.724,68	1.810,92	1.901,46	1.996,54	2.096,36	2.201,18	2.311,24	2.426,80	2.548,14
V	1.720,77	1.806,81	1.897,15	1.992,01	2.091,61	2.196,19	2.306,00	2.421,30	2.542,36	2.669,48	2.802,96
VI	1.892,85	1.987,49	2.086,87	2.191,21	2.300,77	2.415,81	2.536,60	2.663,43	2.796,60	2.936,43	3.083,25
VII	2.082,13	2.186,24	2.295,55	2.410,33	2.530,85	2.657,39	2.790,26	2.929,77	3.076,26	3.230,07	3.391,58

ANEXO I

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO GERAL

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL IV – CNF IV

GARI, JARDINEIRO, MERENDEIRA, VIGILANTE, AUXILIAR DE MECÂNICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.036,41	1.088,23	1.142,64	1.199,77	1.259,76	1.322,75	1.388,89	1.458,33	1.531,25	1.607,81	1.688,20
II	1.140,05	1.197,05	1.256,91	1.319,75	1.385,74	1.455,03	1.527,78	1.604,17	1.684,37	1.768,59	1.857,02
III	1.254,06	1.316,76	1.382,60	1.451,73	1.524,31	1.600,53	1.680,56	1.764,58	1.852,81	1.945,45	2.042,73
IV	1.379,46	1.448,43	1.520,86	1.596,90	1.676,74	1.760,58	1.848,61	1.941,04	2.038,09	2.140,00	2.247,00
V	1.517,41	1.593,28	1.672,94	1.756,59	1.844,42	1.936,64	2.033,47	2.135,15	2.241,90	2.354,00	2.471,70
VI	1.669,15	1.752,61	1.840,24	1.932,25	2.028,86	2.130,30	2.236,82	2.348,66	2.466,09	2.589,40	2.718,87
VII	1.836,06	1.927,87	2.024,26	2.125,47	2.231,75	2.343,33	2.460,50	2.583,53	2.712,70	2.848,34	2.990,75

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE E CONTROLE ÀS ENDEMIRAS E ZONOSSES

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.336,50	1.403,33	1.473,49	1.547,17	1.624,52	1.705,75	1.791,04	1.880,59	1.974,62	2.073,35	2.177,02
II	1.470,15	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,65	2.172,08	2.280,69	2.394,72
III	1.617,17	1.698,02	1.782,92	1.872,07	1.965,67	2.063,96	2.167,16	2.275,51	2.389,29	2.508,75	2.634,19
IV	1.778,88	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35	2.383,87	2.503,06	2.628,22	2.759,63	2.897,61
V	1.956,77	2.054,61	2.157,34	2.265,21	2.378,47	2.497,39	2.622,26	2.753,37	2.891,04	3.035,59	3.187,37
VI	2.152,45	2.260,07	2.373,07	2.491,73	2.616,31	2.747,13	2.884,48	3.028,71	3.180,14	3.339,15	3.506,11
VII	2.367,69	2.486,08	2.610,38	2.740,90	2.877,94	3.021,84	3.172,93	3.331,58	3.498,16	3.673,07	3.856,72

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.361,63	1.429,71	1.501,20	1.576,26	1.655,07	1.737,82	1.824,71	1.915,95	2.011,75	2.112,34	2.217,95
II	1.497,79	1.572,68	1.651,32	1.733,88	1.820,58	1.911,61	2.007,19	2.107,55	2.212,92	2.323,57	2.439,75
III	1.647,57	1.729,95	1.816,45	1.907,27	2.002,63	2.102,77	2.207,90	2.318,30	2.434,21	2.555,93	2.683,72
IV	1.812,33	1.902,95	1.998,09	2.098,00	2.202,90	2.313,04	2.428,69	2.550,13	2.677,64	2.811,52	2.952,09
V	1.993,56	2.093,24	2.197,90	2.307,80	2.423,19	2.544,35	2.671,56	2.805,14	2.945,40	3.092,67	3.247,30
VI	2.192,92	2.302,56	2.417,69	2.538,58	2.665,51	2.798,78	2.938,72	3.085,66	3.239,94	3.401,94	3.572,03
VII	2.412,21	2.532,82	2.659,46	2.792,44	2.932,06	3.078,66	3.232,59	3.394,22	3.563,93	3.742,13	3.929,24

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

TABELA QUADRO DA SAÚDE

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.885,35	1.979,62	2.078,60	2.182,53	2.291,65	2.406,24	2.526,55	2.652,88	2.785,52	2.924,80	3.071,04
II	2.073,89	2.177,58	2.286,46	2.400,78	2.520,82	2.646,86	2.779,20	2.918,16	3.064,07	3.217,28	3.378,14
III	2.281,27	2.395,34	2.515,10	2.640,86	2.772,90	2.911,55	3.057,12	3.209,98	3.370,48	3.539,00	3.715,95
IV	2.509,40	2.634,87	2.766,61	2.904,95	3.050,19	3.202,70	3.362,84	3.530,98	3.707,53	3.892,90	4.087,55
V	2.760,34	2.898,36	3.043,28	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,08	4.078,28	4.282,19	4.496,30
VI	3.036,38	3.188,19	3.347,60	3.514,98	3.690,73	3.875,27	4.069,03	4.272,48	4.486,11	4.710,41	4.945,93
VII	3.340,01	3.507,01	3.682,36	3.866,48	4.059,81	4.262,80	4.475,94	4.699,73	4.934,72	5.181,46	5.440,53

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AUXILIAR DE FARMÁCIA / AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.015,99	1.066,79	1.120,13	1.176,14	1.234,94	1.296,69	1.361,52	1.429,60	1.501,08	1.576,13	1.654,94
II	1.117,59	1.173,47	1.232,14	1.293,75	1.358,44	1.426,36	1.497,68	1.572,56	1.651,19	1.733,75	1.820,43
III	1.229,35	1.290,82	1.355,36	1.423,12	1.494,28	1.568,99	1.647,44	1.729,82	1.816,31	1.907,12	2.002,48
IV	1.352,28	1.419,90	1.490,89	1.565,44	1.643,71	1.725,89	1.812,19	1.902,80	1.997,94	2.097,83	2.202,73
V	1.487,51	1.561,89	1.639,98	1.721,98	1.808,08	1.898,48	1.993,41	2.093,08	2.197,73	2.307,62	2.423,00
VI	1.636,26	1.718,08	1.803,98	1.894,18	1.988,89	2.088,33	2.192,75	2.302,39	2.417,50	2.538,38	2.665,30
VII	1.799,89	1.889,88	1.984,38	2.083,60	2.187,78	2.297,16	2.412,02	2.532,62	2.659,25	2.792,22	2.931,83

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA e PSICOLOGO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.472,00	2.595,60	2.725,38	2.861,65	3.004,73	3.154,97	3.312,72	3.478,35	3.652,27	3.834,88	4.026,63
II	2.719,20	2.855,16	2.997,92	3.147,81	3.305,20	3.470,46	3.643,99	3.826,19	4.017,50	4.218,37	4.429,29
III	2.991,12	3.140,68	3.297,71	3.462,60	3.635,73	3.817,51	4.008,39	4.208,81	4.419,25	4.640,21	4.872,22
IV	3.290,23	3.454,74	3.627,48	3.808,85	3.999,30	4.199,26	4.409,23	4.629,69	4.861,17	5.104,23	5.359,44
V	3.619,26	3.800,22	3.990,23	4.189,74	4.399,23	4.619,19	4.850,15	5.092,66	5.347,29	5.614,65	5.895,39
VI	3.981,18	4.180,24	4.389,25	4.608,71	4.839,15	5.081,11	5.335,16	5.601,92	5.882,02	6.176,12	6.484,92
VII	4.379,30	4.598,26	4.828,18	5.069,59	5.323,07	5.589,22	5.868,68	6.162,11	6.470,22	6.793,73	7.133,42

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

MÉDICO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	11.845,00	12.437,25	13.059,11	13.712,07	14.397,67	15.117,56	15.873,43	16.667,10	17.500,46	18.375,48	19.294,26
II	13.029,50	13.680,98	14.365,02	15.083,27	15.837,44	16.629,31	17.460,78	18.333,81	19.250,51	20.213,03	21.223,68
III	14.332,45	15.049,07	15.801,53	16.591,60	17.421,18	18.292,24	19.206,85	20.167,20	21.175,56	22.234,33	23.346,05
IV	15.765,70	16.553,98	17.381,68	18.250,76	19.163,30	20.121,47	21.127,54	22.183,92	23.293,11	24.457,77	25.680,66
V	17.342,26	18.209,38	19.119,85	20.075,84	21.079,63	22.133,61	23.240,29	24.402,31	25.622,42	26.903,54	28.248,72
VI	19.076,49	20.030,32	21.031,83	22.083,42	23.187,59	24.346,97	25.564,32	26.842,54	28.184,67	29.593,90	31.073,59
VII	20.984,14	22.033,35	23.135,01	24.291,77	25.506,35	26.781,67	28.120,75	29.526,79	31.003,13	32.553,29	34.180,95

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO PSF

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.832,50	2.974,13	3.122,83	3.278,97	3.442,92	3.615,07	3.795,82	3.985,61	4.184,89	4.394,14	4.613,84
II	3.115,75	3.271,54	3.435,11	3.606,87	3.787,21	3.976,57	4.175,40	4.384,17	4.603,38	4.833,55	5.075,23
III	3.427,33	3.598,69	3.778,63	3.967,56	4.165,93	4.374,23	4.592,94	4.822,59	5.063,72	5.316,91	5.582,75
IV	3.770,06	3.958,56	4.156,49	4.364,31	4.582,53	4.811,65	5.052,24	5.304,85	5.570,09	5.848,60	6.141,03
V	4.147,06	4.354,42	4.572,14	4.800,74	5.040,78	5.292,82	5.557,46	5.835,33	6.127,10	6.433,46	6.755,13
VI	4.561,77	4.789,86	5.029,35	5.280,82	5.544,86	5.822,10	6.113,21	6.418,87	6.739,81	7.076,80	7.430,64
VII	5.017,95	5.268,84	5.532,29	5.808,90	6.099,35	6.404,31	6.724,53	7.060,75	7.413,79	7.784,48	8.173,71

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de Setembro de 2019

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE -40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO ESTRATEGIA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.369,00	2.487,45	2.611,82	2.742,41	2.879,53	3.023,51	3.174,69	3.333,42	3.500,09	3.675,10	3.858,85
II	2.605,90	2.736,20	2.873,00	3.016,65	3.167,49	3.325,86	3.492,16	3.666,76	3.850,10	4.042,61	4.244,74
III	2.866,49	3.009,81	3.160,31	3.318,32	3.484,24	3.658,45	3.841,37	4.033,44	4.235,11	4.446,87	4.669,21
IV	3.153,14	3.310,80	3.476,34	3.650,15	3.832,66	4.024,29	4.225,51	4.436,78	4.658,62	4.891,55	5.136,13
V	3.468,45	3.641,88	3.823,97	4.015,17	4.215,93	4.426,72	4.648,06	4.880,46	5.124,48	5.380,71	5.649,74
VI	3.815,30	4.006,06	4.206,37	4.416,68	4.637,52	4.869,39	5.112,86	5.368,51	5.636,93	5.918,78	6.214,72
VII	4.196,83	4.406,67	4.627,00	4.858,35	5.101,27	5.356,33	5.624,15	5.905,36	6.200,63	6.510,66	6.836,19

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE E CONTROLE ÀS ENDEMIAS E ZONOSSES

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.350,39	1.417,91	1.488,80	1.563,25	1.641,41	1.723,48	1.809,65	1.900,13	1.995,14	2.094,90	2.199,64
II	1.485,43	1.559,70	1.637,69	1.719,57	1.805,55	1.895,83	1.990,62	2.090,15	2.194,66	2.304,39	2.419,61
III	1.633,97	1.715,67	1.801,45	1.891,53	1.986,10	2.085,41	2.189,68	2.299,16	2.414,12	2.534,83	2.661,57
IV	1.797,37	1.887,24	1.981,60	2.080,68	2.184,71	2.293,95	2.408,65	2.529,08	2.655,53	2.788,31	2.927,72
V	1.977,11	2.075,96	2.179,76	2.288,75	2.403,18	2.523,34	2.649,51	2.781,99	2.921,09	3.067,14	3.220,50
VI	2.174,82	2.283,56	2.397,74	2.517,62	2.643,50	2.775,68	2.914,46	3.060,19	3.213,19	3.373,85	3.542,55
VII	2.392,30	2.511,91	2.637,51	2.769,38	2.907,85	3.053,25	3.205,91	3.366,20	3.534,51	3.711,24	3.896,80

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO	REFERENCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.375,78	1.444,57	1.516,80	1.592,64	1.672,27	1.755,88	1.843,68	1.935,86	2.032,65	2.134,29	2.241,00
II	1.513,36	1.589,03	1.668,48	1.751,90	1.839,50	1.931,47	2.028,04	2.129,45	2.235,92	2.347,71	2.465,10
III	1.664,69	1.747,93	1.835,32	1.927,09	2.023,45	2.124,62	2.230,85	2.342,39	2.459,51	2.582,49	2.711,61
IV	1.831,16	1.922,72	2.018,86	2.119,80	2.225,79	2.337,08	2.453,93	2.576,63	2.705,46	2.840,74	2.982,77
V	2.014,28	2.114,99	2.220,74	2.331,78	2.448,37	2.570,79	2.699,33	2.834,29	2.976,01	3.124,81	3.281,05
VI	2.215,71	2.326,49	2.442,82	2.564,96	2.693,21	2.827,87	2.969,26	3.117,72	3.273,61	3.437,29	3.609,15
VII	2.437,28	2.559,14	2.687,10	2.821,45	2.962,53	3.110,65	3.266,19	3.429,50	3.600,97	3.781,02	3.970,07

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

TABELA QUADRO DA SAÚDE

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.904,93	2.000,18	2.100,19	2.205,19	2.315,45	2.431,23	2.552,79	2.680,43	2.814,45	2.955,17	3.102,93
II	2.095,42	2.200,19	2.310,20	2.425,71	2.547,00	2.674,35	2.808,07	2.948,47	3.095,89	3.250,69	3.413,22
III	2.304,97	2.420,21	2.541,22	2.668,29	2.801,70	2.941,78	3.088,87	3.243,32	3.405,48	3.575,76	3.754,55
IV	2.535,46	2.662,23	2.795,35	2.935,11	3.081,87	3.235,96	3.397,76	3.567,65	3.746,03	3.933,33	4.130,00
V	2.789,01	2.928,46	3.074,88	3.228,63	3.390,06	3.559,56	3.737,54	3.924,41	4.120,64	4.326,67	4.543,00
VI	3.067,91	3.221,30	3.382,37	3.551,49	3.729,06	3.915,52	4.111,29	4.316,86	4.532,70	4.759,33	4.997,30
VII	3.374,70	3.543,43	3.720,61	3.906,64	4.101,97	4.307,07	4.522,42	4.748,54	4.985,97	5.235,27	5.497,03

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AUXILIAR DE FARMÁCIA / AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.026,54	1.077,87	1.131,76	1.188,35	1.247,77	1.310,15	1.375,66	1.444,44	1.516,67	1.592,50	1.672,13
II	1.129,19	1.185,65	1.244,94	1.307,18	1.372,54	1.441,17	1.513,23	1.588,89	1.668,33	1.751,75	1.839,34
III	1.242,11	1.304,22	1.369,43	1.437,90	1.509,80	1.585,29	1.664,55	1.747,78	1.835,17	1.926,93	2.023,27
IV	1.366,32	1.434,64	1.506,37	1.581,69	1.660,78	1.743,82	1.831,01	1.922,56	2.018,68	2.119,62	2.225,60
V	1.502,96	1.578,11	1.657,01	1.739,86	1.826,85	1.918,20	2.014,11	2.114,81	2.220,55	2.331,58	2.448,16
VI	1.653,25	1.735,92	1.822,71	1.913,85	2.009,54	2.110,02	2.215,52	2.326,29	2.442,61	2.564,74	2.692,97
VII	1.818,58	1.909,51	2.004,98	2.105,23	2.210,49	2.321,02	2.437,07	2.558,92	2.686,87	2.821,21	2.962,27

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA e PSICOLOGO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.497,68	2.622,56	2.753,69	2.891,38	3.035,95	3.187,74	3.347,13	3.514,49	3.690,21	3.874,72	4.068,46
II	2.747,45	2.884,82	3.029,06	3.180,51	3.339,54	3.506,52	3.681,84	3.865,94	4.059,23	4.262,19	4.475,30
III	3.022,19	3.173,30	3.331,97	3.498,57	3.673,49	3.857,17	4.050,03	4.252,53	4.465,16	4.688,41	4.922,83
IV	3.324,41	3.490,63	3.665,16	3.848,42	4.040,84	4.242,89	4.455,03	4.677,78	4.911,67	5.157,25	5.415,12
V	3.656,85	3.839,70	4.031,68	4.233,26	4.444,93	4.667,17	4.900,53	5.145,56	5.402,84	5.672,98	5.956,63
VI	4.022,54	4.223,67	4.434,85	4.656,59	4.889,42	5.133,89	5.390,59	5.660,12	5.943,12	6.240,28	6.552,29
VII	4.424,79	4.646,03	4.878,33	5.122,25	5.378,36	5.647,28	5.929,65	6.226,13	6.537,43	6.864,31	7.207,52

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

MÉDICO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	11.968,05	12.566,45	13.194,78	13.854,51	14.547,24	15.274,60	16.038,33	16.840,25	17.682,26	18.566,37	19.494,69
II	13.164,86	13.823,10	14.514,25	15.239,97	16.001,96	16.802,06	17.642,16	18.524,27	19.450,49	20.423,01	21.444,16
III	14.481,34	15.205,41	15.965,68	16.763,96	17.602,16	18.482,27	19.406,38	20.376,70	21.395,54	22.465,31	23.588,58
IV	15.929,47	16.725,95	17.562,25	18.440,36	19.362,38	20.330,49	21.347,02	22.414,37	23.535,09	24.711,84	25.947,44
V	17.522,42	18.398,54	19.318,47	20.284,39	21.298,61	22.363,54	23.481,72	24.655,81	25.888,60	27.183,03	28.542,18
VI	19.274,86	20.238,40	21.250,32	22.312,83	23.428,47	24.599,90	25.829,89	27.121,39	28.477,46	29.901,33	31.396,40
VII	21.202,13	22.262,24	23.375,35	24.544,12	25.771,32	27.059,89	28.412,88	29.833,53	31.325,20	32.891,46	34.536,04

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO PSF

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.861,92	3.005,02	3.155,27	3.313,03	3.478,68	3.652,62	3.835,25	4.027,01	4.228,36	4.439,78	4.661,77
II	3.148,11	3.305,52	3.470,79	3.644,33	3.826,55	4.017,88	4.218,77	4.429,71	4.651,20	4.883,75	5.127,94
III	3.462,92	3.636,07	3.817,87	4.008,77	4.209,20	4.419,67	4.640,65	4.872,68	5.116,31	5.372,13	5.640,74
IV	3.809,22	3.999,68	4.199,66	4.409,64	4.630,13	4.861,63	5.104,71	5.359,95	5.627,95	5.909,34	6.204,81
V	4.190,14	4.399,64	4.619,63	4.850,61	5.093,14	5.347,79	5.615,18	5.895,94	6.190,74	6.500,28	6.825,29
VI	4.609,15	4.839,61	5.081,59	5.335,67	5.602,45	5.882,57	6.176,70	6.485,54	6.809,81	7.150,31	7.507,82
VII	5.070,07	5.323,57	5.589,75	5.869,23	6.162,70	6.470,83	6.794,37	7.134,09	7.490,80	7.865,34	8.258,60

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE -40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO ESTRATEGIA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.393,61	2.513,29	2.638,96	2.770,90	2.909,45	3.054,92	3.207,67	3.368,05	3.536,45	3.713,27	3.898,94
II	2.632,97	2.764,62	2.902,85	3.047,99	3.200,39	3.360,41	3.528,43	3.704,85	3.890,10	4.084,60	4.288,83
III	2.896,27	3.041,08	3.193,14	3.352,79	3.520,43	3.696,45	3.881,28	4.075,34	4.279,11	4.493,06	4.717,72
IV	3.185,89	3.345,19	3.512,45	3.688,07	3.872,48	4.066,10	4.269,40	4.482,87	4.707,02	4.942,37	5.189,49
V	3.504,48	3.679,71	3.863,69	4.056,88	4.259,72	4.472,71	4.696,34	4.931,16	5.177,72	5.436,61	5.708,44
VI	3.854,93	4.047,68	4.250,06	4.462,57	4.685,69	4.919,98	5.165,98	5.424,28	5.695,49	5.980,27	6.279,28
VII	4.240,43	4.452,45	4.675,07	4.908,82	5.154,26	5.411,98	5.682,58	5.966,71	6.265,04	6.578,29	6.907,21

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA I - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE E CONTROLE ÀS ENDEMIAS E ZOOSE

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.363,36	1.431,53	1.503,10	1.578,26	1.657,17	1.740,03	1.827,03	1.918,38	2.014,30	2.115,02	2.220,77
II	1.499,70	1.574,68	1.653,41	1.736,09	1.822,89	1.914,03	2.009,74	2.110,22	2.215,73	2.326,52	2.442,85
III	1.649,67	1.732,15	1.818,76	1.909,69	2.005,18	2.105,44	2.210,71	2.321,25	2.437,31	2.559,17	2.687,13
IV	1.814,63	1.905,36	2.000,63	2.100,66	2.205,70	2.315,98	2.431,78	2.553,37	2.681,04	2.815,09	2.955,84
V	1.996,10	2.095,90	2.200,70	2.310,73	2.426,27	2.547,58	2.674,96	2.808,71	2.949,14	3.096,60	3.251,43
VI	2.195,70	2.305,49	2.420,76	2.541,80	2.668,89	2.802,34	2.942,45	3.089,58	3.244,06	3.406,26	3.576,57
VII	2.415,28	2.536,04	2.662,84	2.795,98	2.935,78	3.082,57	3.236,70	3.398,54	3.568,46	3.746,88	3.934,23

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.389,00	1.458,45	1.531,37	1.607,94	1.688,34	1.772,76	1.861,39	1.954,46	2.052,19	2.154,79	2.262,53
II	1.527,90	1.604,30	1.684,51	1.768,74	1.857,17	1.950,03	2.047,53	2.149,91	2.257,40	2.370,27	2.488,79
III	1.680,69	1.764,72	1.852,96	1.945,61	2.042,89	2.145,03	2.252,29	2.364,90	2.483,14	2.607,30	2.737,67
IV	1.848,76	1.941,20	2.038,26	2.140,17	2.247,18	2.359,54	2.477,51	2.601,39	2.731,46	2.868,03	3.011,43
V	2.033,63	2.135,32	2.242,08	2.354,19	2.471,90	2.595,49	2.725,27	2.861,53	3.004,60	3.154,84	3.312,58
VI	2.237,00	2.348,85	2.466,29	2.589,61	2.719,09	2.855,04	2.997,79	3.147,68	3.305,07	3.470,32	3.643,83
VII	2.460,70	2.583,73	2.712,92	2.848,57	2.990,99	3.140,54	3.297,57	3.462,45	3.635,57	3.817,35	4.008,22

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

TABELA QUADRO DA SAÚDE

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE – CNMS - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.923,24	2.019,40	2.120,37	2.226,39	2.337,71	2.454,60	2.577,33	2.706,19	2.841,50	2.983,58	3.132,76
II	2.115,56	2.221,34	2.332,41	2.449,03	2.571,48	2.700,06	2.835,06	2.976,81	3.125,65	3.281,93	3.446,03
III	2.327,12	2.443,48	2.565,65	2.693,93	2.828,63	2.970,06	3.118,56	3.274,49	3.438,22	3.610,13	3.790,63
IV	2.559,83	2.687,82	2.822,22	2.963,33	3.111,49	3.267,07	3.430,42	3.601,94	3.782,04	3.971,14	4.169,70
V	2.815,82	2.956,61	3.104,44	3.259,66	3.422,64	3.593,77	3.773,46	3.962,14	4.160,24	4.368,25	4.586,67
VI	3.097,40	3.252,27	3.414,88	3.585,62	3.764,91	3.953,15	4.150,81	4.358,35	4.576,27	4.805,08	5.045,33
VII	3.407,14	3.577,49	3.756,37	3.944,19	4.141,40	4.348,47	4.565,89	4.794,18	5.033,89	5.285,59	5.549,87

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DA SAÚDE – CNMTS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - I

AUXILIAR DE FARMÁCIA / AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.036,41	1.088,23	1.142,64	1.199,77	1.259,76	1.322,75	1.388,89	1.458,33	1.531,25	1.607,81	1.688,20
II	1.140,05	1.197,05	1.256,91	1.319,75	1.385,74	1.455,03	1.527,78	1.604,17	1.684,37	1.768,59	1.857,02
III	1.254,06	1.316,76	1.382,60	1.451,73	1.524,31	1.600,53	1.680,56	1.764,58	1.852,81	1.945,45	2.042,73
IV	1.379,46	1.448,43	1.520,86	1.596,90	1.676,74	1.760,58	1.848,61	1.941,04	2.038,09	2.140,00	2.247,00
V	1.517,41	1.593,28	1.672,94	1.756,59	1.844,42	1.936,64	2.033,47	2.135,15	2.241,90	2.354,00	2.471,70
VI	1.669,15	1.752,61	1.840,24	1.932,25	2.028,86	2.130,30	2.236,82	2.348,66	2.466,09	2.589,40	2.718,87
VII	1.836,06	1.927,87	2.024,26	2.125,47	2.231,75	2.343,33	2.460,50	2.583,53	2.712,70	2.848,34	2.990,75

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 20 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA e PSICOLOGO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.521,68	2.647,76	2.780,15	2.919,16	3.065,12	3.218,37	3.379,29	3.548,26	3.725,67	3.911,95	4.107,55
II	2.773,85	2.912,54	3.058,17	3.211,08	3.371,63	3.540,21	3.717,22	3.903,08	4.098,24	4.303,15	4.518,31
III	3.051,23	3.203,79	3.363,98	3.532,18	3.708,79	3.894,23	4.088,94	4.293,39	4.508,06	4.733,46	4.970,14
IV	3.356,36	3.524,17	3.700,38	3.885,40	4.079,67	4.283,66	4.497,84	4.722,73	4.958,87	5.206,81	5.467,15
V	3.691,99	3.876,59	4.070,42	4.273,94	4.487,64	4.712,02	4.947,62	5.195,00	5.454,75	5.727,49	6.013,87
VI	4.061,19	4.264,25	4.477,46	4.701,34	4.936,40	5.183,22	5.442,38	5.714,50	6.000,23	6.300,24	6.615,25
VII	4.467,31	4.690,68	4.925,21	5.171,47	5.430,04	5.701,55	5.986,62	6.285,95	6.600,25	6.930,26	7.276,78

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

MÉDICO

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	12.083,05	12.687,20	13.321,56	13.987,64	14.687,02	15.421,37	16.192,44	17.002,06	17.852,17	18.744,78	19.682,02
II	13.291,36	13.955,92	14.653,72	15.386,40	16.155,73	16.963,51	17.811,69	18.702,27	19.637,38	20.619,25	21.650,22
III	14.620,49	15.351,52	16.119,09	16.925,05	17.771,30	18.659,86	19.592,86	20.572,50	21.601,12	22.681,18	23.815,24
IV	16.082,54	16.886,67	17.731,00	18.617,55	19.548,43	20.525,85	21.552,14	22.629,75	23.761,24	24.949,30	26.196,76
V	17.690,79	18.575,33	19.504,10	20.479,30	21.503,27	22.578,43	23.707,36	24.892,72	26.137,36	27.444,23	28.816,44
VI	19.459,87	20.432,87	21.454,51	22.527,24	23.653,60	24.836,28	26.078,09	27.382,00	28.751,10	30.188,65	31.698,08
VII	21.405,86	22.476,15	23.599,96	24.779,96	26.018,96	27.319,90	28.685,90	30.120,19	31.626,20	33.207,51	34.867,89

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO PSF

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.889,42	3.033,89	3.185,59	3.344,86	3.512,11	3.687,71	3.872,10	4.065,70	4.268,99	4.482,44	4.706,56
II	3.178,36	3.337,28	3.504,14	3.679,35	3.863,32	4.056,48	4.259,31	4.472,27	4.695,89	4.930,68	5.177,22
III	3.496,20	3.671,01	3.854,56	4.047,29	4.249,65	4.462,13	4.685,24	4.919,50	5.165,48	5.423,75	5.694,94
IV	3.845,82	4.038,11	4.240,01	4.452,02	4.674,62	4.908,35	5.153,76	5.411,45	5.682,02	5.966,13	6.264,43
V	4.230,40	4.441,92	4.664,02	4.897,22	5.142,08	5.399,18	5.669,14	5.952,60	6.250,23	6.562,74	6.890,88
VI	4.653,44	4.886,11	5.130,42	5.386,94	5.656,29	5.939,10	6.236,05	6.547,86	6.875,25	7.219,01	7.579,96
VII	5.118,78	5.374,72	5.643,46	5.925,63	6.221,91	6.533,01	6.859,66	7.202,64	7.562,77	7.940,91	8.337,96

ANEXO II

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO DA SAÚDE

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CNSS QUADRO DA SAÚDE -40 HORAS SEMANAIS - GRUPO - III

ENFERMEIRO ESTRATEGIA

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.416,61	2.537,44	2.664,31	2.797,53	2.937,40	3.084,27	3.238,49	3.400,41	3.570,43	3.748,96	3.936,40
II	2.658,27	2.791,18	2.930,74	3.077,28	3.231,15	3.392,70	3.562,34	3.740,45	3.927,48	4.123,85	4.330,04
III	2.924,10	3.070,30	3.223,82	3.385,01	3.554,26	3.731,97	3.918,57	4.114,50	4.320,22	4.536,24	4.763,05
IV	3.216,51	3.377,33	3.546,20	3.723,51	3.909,69	4.105,17	4.310,43	4.525,95	4.752,25	4.989,86	5.239,35
V	3.538,16	3.715,07	3.900,82	4.095,86	4.300,65	4.515,69	4.741,47	4.978,54	5.227,47	5.488,85	5.763,29
VI	3.891,97	4.086,57	4.290,90	4.505,45	4.730,72	4.967,26	5.215,62	5.476,40	5.750,22	6.037,73	6.339,62
VII	4.281,17	4.495,23	4.719,99	4.955,99	5.203,79	5.463,98	5.737,18	6.024,04	6.325,24	6.641,50	6.973,58

ANEXO III

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de setembro de 2019

QUADRO EDUCAÇÃO

TABELA - I - Cargo Nivel Médio e Médio Técnico

Nivel III												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
ENSINO MÉDIO												
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA	40	R \$ 1.089,48	R\$ 1.122,16	R\$ 1.155,83	R\$ 1.190,50	R\$ 1.226,22	R\$ 1.263,01	R\$ 1.300,90	R\$ 1.339,92	R\$ 1.380,12	R\$ 1.421,52	R\$ 1.464,17
Nivel IV												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
CURSO PROFISSIONALIZANTE												
ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	40	R \$ 1.251,37	R\$ 1.288,91	R\$ 1.327,58	R\$ 1.367,41	R\$ 1.408,43	R\$ 1.450,68	R\$ 1.494,20	R\$ 1.539,03	R\$ 1.585,20	R\$ 1.632,75	R\$ 1.681,74

ANEXO III

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

QUADRO EDUCAÇÃO

TABELA - I - Cargo Nivel Médio e Médio Técnico

Nivel III												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
ENSINO MÉDIO												
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA	40	R\$ 1.100,80	R\$ 1.133,82	R\$ 1.167,84	R\$ 1.202,87	R\$ 1.238,96	R\$ 1.276,13	R\$ 1.314,41	R\$ 1.353,85	R\$ 1.394,46	R\$ 1.436,29	R\$ 1.479,38
Nivel IV												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
CURSO PROFISSIONALIZANTE												
ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	40	R\$ 1.264,37	R\$ 1.302,30	R\$ 1.341,37	R\$ 1.381,61	R\$ 1.423,06	R\$ 1.465,75	R\$ 1.509,72	R\$ 1.555,02	R\$ 1.601,67	R\$ 1.649,72	R\$ 1.699,21

ANEXO III

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020

QUADRO EDUCAÇÃO

TABELA - I - Cargo Nivel Médio e Médio Técnico

Nivel III												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
ENSINO MÉDIO												
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA	40	R \$ 1.111,37	R\$ 1.144,71	R\$ 1.179,05	R\$ 1.214,42	R\$ 1.250,86	R\$ 1.288,38	R\$ 1.327,03	R\$ 1.366,84	R\$ 1.407,85	R\$ 1.450,09	R\$ 1.493,59
Nivel IV												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
CURSO PROFISSIONALIZANTE												
ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	40	R \$ 1.276,52	R\$ 1.314,82	R\$ 1.354,26	R\$ 1.394,89	R\$ 1.436,73	R\$ 1.479,84	R\$ 1.524,23	R\$ 1.569,96	R\$ 1.617,06	R\$ 1.665,57	R\$ 1.715,54

ANEXO III

LEI Nº 596, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Vigência a partir de 1º de setembro de 2019

QUADRO DA EDUCAÇÃO

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

Nível 02	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.726,08		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 1.863,04	R\$ 1.918,93	R\$ 1.976,50	R\$ 2.035,79	R\$ 2.096,87	R\$ 2.159,77	R\$ 2.224,57	R\$ 2.291,30	R\$ 2.360,04	R\$ 2.430,84	R\$ 2.503,77
	21	R\$ 1.956,18	R\$ 2.014,87	R\$ 2.075,32	R\$ 2.137,58	R\$ 2.201,70	R\$ 2.267,75	R\$ 2.335,79	R\$ 2.405,86	R\$ 2.478,04	R\$ 2.552,38	R\$ 2.628,95
	22	R\$ 2.049,34	R\$ 2.110,82	R\$ 2.174,14	R\$ 2.239,37	R\$ 2.306,55	R\$ 2.375,74	R\$ 2.447,02	R\$ 2.520,43	R\$ 2.596,04	R\$ 2.673,92	R\$ 2.754,14
	23	R\$ 2.142,49	R\$ 2.206,76	R\$ 2.272,97	R\$ 2.341,16	R\$ 2.411,39	R\$ 2.483,73	R\$ 2.558,24	R\$ 2.634,99	R\$ 2.714,04	R\$ 2.795,46	R\$ 2.879,33
	24	R\$ 2.248,75	R\$ 2.316,21	R\$ 2.385,69	R\$ 2.457,26	R\$ 2.530,98	R\$ 2.606,91	R\$ 2.685,12	R\$ 2.765,67	R\$ 2.848,64	R\$ 2.934,10	R\$ 3.022,13
	25	R\$ 2.328,80	R\$ 2.398,66	R\$ 2.470,62	R\$ 2.544,74	R\$ 2.621,08	R\$ 2.699,71	R\$ 2.780,70	R\$ 2.864,13	R\$ 2.950,05	R\$ 3.038,55	R\$ 3.129,71
	26	R\$ 2.421,94	R\$ 2.494,60	R\$ 2.569,44	R\$ 2.646,52	R\$ 2.725,92	R\$ 2.807,70	R\$ 2.891,93	R\$ 2.978,69	R\$ 3.068,05	R\$ 3.160,09	R\$ 3.254,89
	27	R\$ 2.515,09	R\$ 2.590,54	R\$ 2.668,26	R\$ 2.748,31	R\$ 2.830,75	R\$ 2.915,68	R\$ 3.003,15	R\$ 3.093,24	R\$ 3.186,04	R\$ 3.281,62	R\$ 3.380,07
	28	R\$ 2.608,25	R\$ 2.686,50	R\$ 2.767,09	R\$ 2.850,11	R\$ 2.935,61	R\$ 3.023,68	R\$ 3.114,39	R\$ 3.207,82	R\$ 3.304,06	R\$ 3.403,18	R\$ 3.505,27
	29	R\$ 2.701,40	R\$ 2.782,44	R\$ 2.865,92	R\$ 2.951,89	R\$ 3.040,45	R\$ 3.131,66	R\$ 3.225,61	R\$ 3.322,38	R\$ 3.422,05	R\$ 3.524,71	R\$ 3.630,46
	30	R\$ 2.794,56	R\$ 2.878,40	R\$ 2.964,75	R\$ 3.053,69	R\$ 3.145,30	R\$ 3.239,66	R\$ 3.336,85	R\$ 3.436,96	R\$ 3.540,06	R\$ 3.646,27	R\$ 3.755,65
	31	R\$ 2.887,71	R\$ 2.974,34	R\$ 3.063,57	R\$ 3.155,48	R\$ 3.250,14	R\$ 3.347,65	R\$ 3.448,07	R\$ 3.551,52	R\$ 3.658,06	R\$ 3.767,80	R\$ 3.880,84
	32	R\$ 2.980,86	R\$ 3.070,28	R\$ 3.162,39	R\$ 3.257,26	R\$ 3.354,98	R\$ 3.455,63	R\$ 3.559,30	R\$ 3.666,08	R\$ 3.776,06	R\$ 3.889,34	R\$ 4.006,02
	33	R\$ 3.074,00	R\$ 3.166,22	R\$ 3.261,21	R\$ 3.359,05	R\$ 3.459,82	R\$ 3.563,61	R\$ 3.670,52	R\$ 3.780,64	R\$ 3.894,06	R\$ 4.010,88	R\$ 4.131,21
	34	R\$ 3.167,16	R\$ 3.262,18	R\$ 3.360,04	R\$ 3.460,85	R\$ 3.564,67	R\$ 3.671,61	R\$ 3.781,76	R\$ 3.895,21	R\$ 4.012,07	R\$ 4.132,43	R\$ 4.256,40
	35	R\$ 3.260,31	R\$ 3.358,12	R\$ 3.458,87	R\$ 3.562,63	R\$ 3.669,51	R\$ 3.779,60	R\$ 3.892,98	R\$ 4.009,77	R\$ 4.130,07	R\$ 4.253,97	R\$ 4.381,59
	36	R\$ 3.353,47	R\$ 3.454,07	R\$ 3.557,69	R\$ 3.664,43	R\$ 3.774,36	R\$ 3.887,59	R\$ 4.004,22	R\$ 4.124,34	R\$ 4.248,07	R\$ 4.375,52	R\$ 4.506,78
	37	R\$ 3.446,62	R\$ 3.550,02	R\$ 3.656,52	R\$ 3.766,22	R\$ 3.879,20	R\$ 3.995,58	R\$ 4.115,44	R\$ 4.238,91	R\$ 4.366,08	R\$ 4.497,06	R\$ 4.631,97
	38	R\$ 3.539,77	R\$ 3.645,97	R\$ 3.755,34	R\$ 3.868,00	R\$ 3.984,04	R\$ 4.103,57	R\$ 4.226,67	R\$ 4.353,47	R\$ 4.484,08	R\$ 4.618,60	R\$ 4.757,16
	39	R\$ 3.632,92	R\$ 3.741,91	R\$ 3.854,17	R\$ 3.969,79	R\$ 4.088,88	R\$ 4.211,55	R\$ 4.337,90	R\$ 4.468,03	R\$ 4.602,08	R\$ 4.740,14	R\$ 4.882,34
	40	R\$ 3.726,08	R\$ 3.837,86	R\$ 3.953,00	R\$ 4.071,59	R\$ 4.193,74	R\$ 4.319,55	R\$ 4.449,13	R\$ 4.582,61	R\$ 4.720,09	R\$ 4.861,69	R\$ 5.007,54

Nível 03	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 4.110,24		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 2.055,12	R\$ 2.116,77	R\$ 2.180,28	R\$ 2.245,69	R\$ 2.313,06	R\$ 2.382,45	R\$ 2.453,92	R\$ 2.527,54	R\$ 2.603,36	R\$ 2.681,47	R\$ 2.761,91
	21	R\$ 2.157,87	R\$ 2.222,60	R\$ 2.289,28	R\$ 2.357,96	R\$ 2.428,70	R\$ 2.501,56	R\$ 2.576,61	R\$ 2.653,91	R\$ 2.733,52	R\$ 2.815,53	R\$ 2.899,99
	22	R\$ 2.260,62	R\$ 2.328,44	R\$ 2.398,30	R\$ 2.470,24	R\$ 2.544,35	R\$ 2.620,68	R\$ 2.699,30	R\$ 2.780,28	R\$ 2.863,69	R\$ 2.949,60	R\$ 3.038,09
	23	R\$ 2.363,38	R\$ 2.434,28	R\$ 2.507,31	R\$ 2.582,53	R\$ 2.660,00	R\$ 2.739,80	R\$ 2.822,00	R\$ 2.906,66	R\$ 2.993,86	R\$ 3.083,67	R\$ 3.176,18
	24	R\$ 2.480,59	R\$ 2.555,01	R\$ 2.631,66	R\$ 2.710,61	R\$ 2.791,93	R\$ 2.875,69	R\$ 2.961,96	R\$ 3.050,81	R\$ 3.142,34	R\$ 3.236,61	R\$ 3.333,71
	25	R\$ 2.568,90	R\$ 2.645,96	R\$ 2.725,34	R\$ 2.807,10	R\$ 2.891,31	R\$ 2.978,05	R\$ 3.067,40	R\$ 3.159,42	R\$ 3.254,20	R\$ 3.351,83	R\$ 3.452,38
	26	R\$ 2.671,65	R\$ 2.751,80	R\$ 2.834,35	R\$ 2.919,38	R\$ 3.006,96	R\$ 3.097,17	R\$ 3.190,09	R\$ 3.285,79	R\$ 3.384,36	R\$ 3.485,89	R\$ 3.590,47
	27	R\$ 2.774,40	R\$ 2.857,63	R\$ 2.943,36	R\$ 3.031,66	R\$ 3.122,61	R\$ 3.216,28	R\$ 3.312,77	R\$ 3.412,16	R\$ 3.514,52	R\$ 3.619,96	R\$ 3.728,56
	28	R\$ 2.877,16	R\$ 2.963,48	R\$ 3.052,38	R\$ 3.143,95	R\$ 3.238,27	R\$ 3.335,42	R\$ 3.435,48	R\$ 3.538,55	R\$ 3.644,71	R\$ 3.754,05	R\$ 3.866,67
	29	R\$ 2.979,92	R\$ 3.069,31	R\$ 3.161,39	R\$ 3.256,23	R\$ 3.353,92	R\$ 3.454,54	R\$ 3.558,18	R\$ 3.664,92	R\$ 3.774,87	R\$ 3.888,11	R\$ 4.004,76
	30	R\$ 3.082,68	R\$ 3.175,16	R\$ 3.270,42	R\$ 3.368,53	R\$ 3.469,58	R\$ 3.573,67	R\$ 3.680,88	R\$ 3.791,31	R\$ 3.905,05	R\$ 4.022,20	R\$ 4.142,86
	31	R\$ 3.185,43	R\$ 3.280,99	R\$ 3.379,42	R\$ 3.480,81	R\$ 3.585,23	R\$ 3.692,79	R\$ 3.803,57	R\$ 3.917,68	R\$ 4.035,21	R\$ 4.156,27	R\$ 4.280,95
	32	R\$ 3.288,18	R\$ 3.386,83	R\$ 3.488,43	R\$ 3.593,09	R\$ 3.700,88	R\$ 3.811,91	R\$ 3.926,26	R\$ 4.044,05	R\$ 4.165,37	R\$ 4.290,33	R\$ 4.419,04
	33	R\$ 3.390,94	R\$ 3.492,66	R\$ 3.597,44	R\$ 3.705,37	R\$ 3.816,53	R\$ 3.931,02	R\$ 4.048,95	R\$ 4.170,42	R\$ 4.295,54	R\$ 4.424,40	R\$ 4.557,13
	34	R\$ 3.493,70	R\$ 3.598,51	R\$ 3.706,47	R\$ 3.817,66	R\$ 3.932,19	R\$ 4.050,16	R\$ 4.171,66	R\$ 4.296,81	R\$ 4.425,71	R\$ 4.558,49	R\$ 4.695,24
	35	R\$ 3.596,45	R\$ 3.704,35	R\$ 3.815,48	R\$ 3.929,94	R\$ 4.047,84	R\$ 4.169,27	R\$ 4.294,35	R\$ 4.423,18	R\$ 4.555,88	R\$ 4.692,55	R\$ 4.833,33
	36	R\$ 3.699,21	R\$ 3.810,19	R\$ 3.924,49	R\$ 4.042,23	R\$ 4.163,50	R\$ 4.288,40	R\$ 4.417,05	R\$ 4.549,56	R\$ 4.686,05	R\$ 4.826,63	R\$ 4.971,43
	37	R\$ 3.801,97	R\$ 3.916,03	R\$ 4.033,51	R\$ 4.154,51	R\$ 4.279,15	R\$ 4.407,52	R\$ 4.539,75	R\$ 4.675,94	R\$ 4.816,22	R\$ 4.960,71	R\$ 5.109,53
	38	R\$ 3.904,72	R\$ 4.021,87	R\$ 4.142,52	R\$ 4.266,80	R\$ 4.394,80	R\$ 4.526,65	R\$ 4.662,44	R\$ 4.802,32	R\$ 4.946,39	R\$ 5.094,78	R\$ 5.247,62
	39	R\$ 4.007,48	R\$ 4.127,70	R\$ 4.251,53	R\$ 4.379,08	R\$ 4.510,45	R\$ 4.645,76	R\$ 4.785,14	R\$ 4.928,69	R\$ 5.076,55	R\$ 5.228,85	R\$ 5.385,71
	40	R\$ 4.110,24	R\$ 4.233,55	R\$ 4.360,55	R\$ 4.491,37	R\$ 4.626,11	R\$ 4.764,89	R\$ 4.907,84	R\$ 5.055,08	R\$ 5.206,73	R\$ 5.362,93	R\$ 5.523,82

Nível 04		C a r g a Horária	Vencimento Base	Valor								
Valor do Vencimento Base Inicial	A			B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 5.343,31	Inicial + 3%			A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
20	R\$ 2.671,66	R\$ 2.751,80	R\$ 2.834,36	R\$ 2.919,39	R\$ 3.006,97	R\$ 3.097,18	R\$ 3.190,10	R\$ 3.285,80	R\$ 3.384,37	R\$ 3.485,90	R\$ 3.590,48	
21	R\$ 2.805,23	R\$ 2.889,38	R\$ 2.976,07	R\$ 3.065,35	R\$ 3.157,31	R\$ 3.252,03	R\$ 3.349,59	R\$ 3.450,08	R\$ 3.553,58	R\$ 3.660,19	R\$ 3.769,99	
22	R\$ 2.938,81	R\$ 3.026,97	R\$ 3.117,78	R\$ 3.211,32	R\$ 3.307,66	R\$ 3.406,89	R\$ 3.509,09	R\$ 3.614,37	R\$ 3.722,80	R\$ 3.834,48	R\$ 3.949,51	
23	R\$ 3.072,39	R\$ 3.164,56	R\$ 3.259,50	R\$ 3.357,29	R\$ 3.458,00	R\$ 3.561,75	R\$ 3.668,60	R\$ 3.778,66	R\$ 3.892,01	R\$ 4.008,78	R\$ 4.129,04	
24	R\$ 3.224,77	R\$ 3.321,51	R\$ 3.421,16	R\$ 3.523,79	R\$ 3.629,50	R\$ 3.738,39	R\$ 3.850,54	R\$ 3.966,06	R\$ 4.085,04	R\$ 4.207,59	R\$ 4.333,82	
25	R\$ 3.339,56	R\$ 3.439,75	R\$ 3.542,94	R\$ 3.649,23	R\$ 3.758,71	R\$ 3.871,47	R\$ 3.987,61	R\$ 4.107,24	R\$ 4.230,46	R\$ 4.357,37	R\$ 4.488,09	
26	R\$ 3.473,14	R\$ 3.577,34	R\$ 3.684,66	R\$ 3.795,19	R\$ 3.909,05	R\$ 4.026,32	R\$ 4.147,11	R\$ 4.271,53	R\$ 4.399,67	R\$ 4.531,66	R\$ 4.667,61	
27	R\$ 3.606,71	R\$ 3.714,91	R\$ 3.826,36	R\$ 3.941,15	R\$ 4.059,39	R\$ 4.181,17	R\$ 4.306,60	R\$ 4.435,80	R\$ 4.568,88	R\$ 4.705,94	R\$ 4.847,12	
28	R\$ 3.740,31	R\$ 3.852,52	R\$ 3.968,10	R\$ 4.087,14	R\$ 4.209,75	R\$ 4.336,05	R\$ 4.466,13	R\$ 4.600,11	R\$ 4.738,11	R\$ 4.880,26	R\$ 5.026,67	
29	R\$ 3.873,89	R\$ 3.990,11	R\$ 4.109,81	R\$ 4.233,10	R\$ 4.360,10	R\$ 4.490,90	R\$ 4.625,63	R\$ 4.764,39	R\$ 4.907,33	R\$ 5.054,55	R\$ 5.206,18	
30	R\$ 4.007,48	R\$ 4.127,71	R\$ 4.251,54	R\$ 4.379,08	R\$ 4.510,46	R\$ 4.645,77	R\$ 4.785,14	R\$ 4.928,70	R\$ 5.076,56	R\$ 5.228,86	R\$ 5.385,72	
31	R\$ 4.141,06	R\$ 4.265,29	R\$ 4.393,25	R\$ 4.525,05	R\$ 4.660,80	R\$ 4.800,62	R\$ 4.944,64	R\$ 5.092,98	R\$ 5.245,77	R\$ 5.403,14	R\$ 5.565,24	
32	R\$ 4.274,64	R\$ 4.402,88	R\$ 4.534,96	R\$ 4.671,01	R\$ 4.811,14	R\$ 4.955,48	R\$ 5.104,14	R\$ 5.257,26	R\$ 5.414,98	R\$ 5.577,43	R\$ 5.744,76	
33	R\$ 4.408,21	R\$ 4.540,46	R\$ 4.676,67	R\$ 4.816,98	R\$ 4.961,48	R\$ 5.110,33	R\$ 5.263,64	R\$ 5.421,55	R\$ 5.584,19	R\$ 5.751,72	R\$ 5.924,27	
34	R\$ 4.541,81	R\$ 4.678,06	R\$ 4.818,40	R\$ 4.962,96	R\$ 5.111,85	R\$ 5.265,20	R\$ 5.423,16	R\$ 5.585,85	R\$ 5.753,43	R\$ 5.926,03	R\$ 6.103,81	
35	R\$ 4.675,39	R\$ 4.815,65	R\$ 4.960,12	R\$ 5.108,92	R\$ 5.262,19	R\$ 5.420,05	R\$ 5.582,65	R\$ 5.750,13	R\$ 5.922,64	R\$ 6.100,32	R\$ 6.283,33	
36	R\$ 4.808,97	R\$ 4.953,24	R\$ 5.101,84	R\$ 5.254,90	R\$ 5.412,54	R\$ 5.574,92	R\$ 5.742,17	R\$ 5.914,43	R\$ 6.091,86	R\$ 6.274,62	R\$ 6.462,86	
37	R\$ 4.942,56	R\$ 5.090,83	R\$ 5.243,56	R\$ 5.400,86	R\$ 5.562,89	R\$ 5.729,78	R\$ 5.901,67	R\$ 6.078,72	R\$ 6.261,08	R\$ 6.448,92	R\$ 6.642,38	
38	R\$ 5.076,14	R\$ 5.228,42	R\$ 5.385,28	R\$ 5.546,83	R\$ 5.713,24	R\$ 5.884,64	R\$ 6.061,18	R\$ 6.243,01	R\$ 6.430,30	R\$ 6.623,21	R\$ 6.821,91	
39	R\$ 5.209,72	R\$ 5.366,01	R\$ 5.526,99	R\$ 5.692,80	R\$ 5.863,58	R\$ 6.039,49	R\$ 6.220,67	R\$ 6.407,29	R\$ 6.599,51	R\$ 6.797,50	R\$ 7.001,42	
40	R\$ 5.343,31	R\$ 5.503,61	R\$ 5.668,72	R\$ 5.838,78	R\$ 6.013,94	R\$ 6.194,36	R\$ 6.380,19	R\$ 6.571,60	R\$ 6.768,75	R\$ 6.971,81	R\$ 7.180,96	

Nível 05		C a r g a Horária	Vencimento Base	Valor								
Valor do Vencimento Base Inicial	A			B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 7.534,08	Inicial + 3%			A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
20	R\$ 3.767,04	R\$ 3.880,05	R\$ 3.996,45	R\$ 4.116,35	R\$ 4.239,84	R\$ 4.367,03	R\$ 4.498,04	R\$ 4.632,98	R\$ 4.771,97	R\$ 4.915,13	R\$ 5.062,59	
21	R\$ 3.955,38	R\$ 4.074,04	R\$ 4.196,26	R\$ 4.322,15	R\$ 4.451,81	R\$ 4.585,37	R\$ 4.722,93	R\$ 4.864,61	R\$ 5.010,55	R\$ 5.160,87	R\$ 5.315,70	
22	R\$ 4.143,73	R\$ 4.268,04	R\$ 4.396,08	R\$ 4.527,96	R\$ 4.663,80	R\$ 4.803,72	R\$ 4.947,83	R\$ 5.096,26	R\$ 5.249,15	R\$ 5.406,63	R\$ 5.568,83	
23	R\$ 4.332,08	R\$ 4.462,04	R\$ 4.595,90	R\$ 4.733,78	R\$ 4.875,80	R\$ 5.022,07	R\$ 5.172,73	R\$ 5.327,91	R\$ 5.487,75	R\$ 5.652,38	R\$ 5.821,95	
24	R\$ 4.546,93	R\$ 4.683,34	R\$ 4.823,84	R\$ 4.968,55	R\$ 5.117,61	R\$ 5.271,14	R\$ 5.429,27	R\$ 5.592,15	R\$ 5.759,92	R\$ 5.932,71	R\$ 6.110,69	
25	R\$ 4.708,79	R\$ 4.850,06	R\$ 4.995,56	R\$ 5.145,42	R\$ 5.299,79	R\$ 5.458,78	R\$ 5.622,54	R\$ 5.791,22	R\$ 5.964,96	R\$ 6.143,91	R\$ 6.328,22	
26	R\$ 4.897,14	R\$ 5.044,05	R\$ 5.195,37	R\$ 5.351,23	R\$ 5.511,77	R\$ 5.677,12	R\$ 5.847,44	R\$ 6.022,86	R\$ 6.203,55	R\$ 6.389,65	R\$ 6.581,34	
27	R\$ 5.085,47	R\$ 5.238,04	R\$ 5.395,18	R\$ 5.557,03	R\$ 5.723,75	R\$ 5.895,46	R\$ 6.072,32	R\$ 6.254,49	R\$ 6.442,13	R\$ 6.635,39	R\$ 6.834,45	
28	R\$ 5.273,85	R\$ 5.432,06	R\$ 5.595,03	R\$ 5.762,88	R\$ 5.935,76	R\$ 6.113,84	R\$ 6.297,25	R\$ 6.486,17	R\$ 6.680,75	R\$ 6.881,18	R\$ 7.087,61	
29	R\$ 5.462,19	R\$ 5.626,06	R\$ 5.794,84	R\$ 5.968,69	R\$ 6.147,75	R\$ 6.332,18	R\$ 6.522,14	R\$ 6.717,81	R\$ 6.919,34	R\$ 7.126,92	R\$ 7.340,73	
30	R\$ 5.650,56	R\$ 5.820,08	R\$ 5.994,68	R\$ 6.174,52	R\$ 6.359,76	R\$ 6.550,55	R\$ 6.747,06	R\$ 6.949,48	R\$ 7.157,96	R\$ 7.372,70	R\$ 7.593,88	
31	R\$ 5.838,90	R\$ 6.014,07	R\$ 6.194,49	R\$ 6.380,33	R\$ 6.571,74	R\$ 6.768,89	R\$ 6.971,96	R\$ 7.181,12	R\$ 7.396,55	R\$ 7.618,45	R\$ 7.847,00	
32	R\$ 6.027,25	R\$ 6.208,07	R\$ 6.394,31	R\$ 6.586,14	R\$ 6.783,72	R\$ 6.987,23	R\$ 7.196,85	R\$ 7.412,76	R\$ 7.635,14	R\$ 7.864,19	R\$ 8.100,12	
33	R\$ 6.215,59	R\$ 6.402,06	R\$ 6.594,12	R\$ 6.791,95	R\$ 6.995,71	R\$ 7.205,58	R\$ 7.421,74	R\$ 7.644,40	R\$ 7.873,73	R\$ 8.109,94	R\$ 8.353,24	
34	R\$ 6.403,96	R\$ 6.596,08	R\$ 6.793,96	R\$ 6.997,78	R\$ 7.207,71	R\$ 7.423,95	R\$ 7.646,66	R\$ 7.876,06	R\$ 8.112,35	R\$ 8.355,72	R\$ 8.606,39	
35	R\$ 6.592,30	R\$ 6.790,07	R\$ 6.993,78	R\$ 7.203,59	R\$ 7.419,70	R\$ 7.642,29	R\$ 7.871,56	R\$ 8.107,70	R\$ 8.350,93	R\$ 8.601,46	R\$ 8.859,51	
36	R\$ 6.780,66	R\$ 6.984,08	R\$ 7.193,61	R\$ 7.409,42	R\$ 7.631,70	R\$ 7.860,65	R\$ 8.096,47	R\$ 8.339,36	R\$ 8.589,54	R\$ 8.847,23	R\$ 9.112,65	
37	R\$ 6.969,02	R\$ 7.178,09	R\$ 7.393,43	R\$ 7.615,23	R\$ 7.843,69	R\$ 8.079,00	R\$ 8.321,37	R\$ 8.571,01	R\$ 8.828,14	R\$ 9.092,99	R\$ 9.365,78	
38	R\$ 7.157,37	R\$ 7.372,09	R\$ 7.593,25	R\$ 7.821,05	R\$ 8.055,68	R\$ 8.297,35	R\$ 8.546,27	R\$ 8.802,66	R\$ 9.066,74	R\$ 9.338,74	R\$ 9.618,90	
39	R\$ 7.345,71	R\$ 7.566,08	R\$ 7.793,07	R\$ 8.026,86	R\$ 8.267,66	R\$ 8.515,69	R\$ 8.771,17	R\$ 9.034,30	R\$ 9.305,33	R\$ 9.584,49	R\$ 9.872,02	
40	R\$ 7.534,08	R\$ 7.760,10	R\$ 7.992,91	R\$ 8.232,69	R\$ 8.479,67	R\$ 8.734,06	R\$ 8.996,09	R\$ 9.265,97	R\$ 9.543,95	R\$ 9.830,27	R\$ 10.125,17	

Nível 03		C a r g a Horária	Vencimento Base	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial	A			B	C	D	E	F	G	H	I	J	
R\$ 4.152,94	Inicial			Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 2.076,47	R\$ 2.138,76	R\$ 2.202,93	R\$ 2.269,01	R\$ 2.337,09	R\$ 2.407,20	R\$ 2.479,41	R\$ 2.553,80	R\$ 2.630,41	R\$ 2.709,32	R\$ 2.790,60	
	21	R\$ 2.180,29	R\$ 2.245,69	R\$ 2.313,06	R\$ 2.382,46	R\$ 2.453,93	R\$ 2.527,55	R\$ 2.603,37	R\$ 2.681,48	R\$ 2.761,92	R\$ 2.844,78	R\$ 2.930,12	
	22	R\$ 2.284,11	R\$ 2.352,63	R\$ 2.423,21	R\$ 2.495,91	R\$ 2.570,78	R\$ 2.647,91	R\$ 2.727,35	R\$ 2.809,17	R\$ 2.893,44	R\$ 2.980,24	R\$ 3.069,65	
	23	R\$ 2.387,93	R\$ 2.459,57	R\$ 2.533,36	R\$ 2.609,36	R\$ 2.687,64	R\$ 2.768,27	R\$ 2.851,32	R\$ 2.936,86	R\$ 3.024,96	R\$ 3.115,71	R\$ 3.209,18	
	24	R\$ 2.506,36	R\$ 2.581,55	R\$ 2.659,00	R\$ 2.738,77	R\$ 2.820,93	R\$ 2.905,56	R\$ 2.992,73	R\$ 3.082,51	R\$ 3.174,98	R\$ 3.270,23	R\$ 3.368,34	
	25	R\$ 2.595,58	R\$ 2.673,45	R\$ 2.753,65	R\$ 2.836,26	R\$ 2.921,35	R\$ 3.008,99	R\$ 3.099,26	R\$ 3.192,24	R\$ 3.288,01	R\$ 3.386,65	R\$ 3.488,25	
	26	R\$ 2.699,40	R\$ 2.780,38	R\$ 2.863,80	R\$ 2.949,71	R\$ 3.038,20	R\$ 3.129,35	R\$ 3.223,23	R\$ 3.319,92	R\$ 3.419,52	R\$ 3.522,11	R\$ 3.627,77	
	27	R\$ 2.803,22	R\$ 2.887,31	R\$ 2.973,93	R\$ 3.063,15	R\$ 3.155,05	R\$ 3.249,70	R\$ 3.347,19	R\$ 3.447,60	R\$ 3.551,03	R\$ 3.657,56	R\$ 3.767,29	
	28	R\$ 2.907,05	R\$ 2.994,27	R\$ 3.084,09	R\$ 3.176,62	R\$ 3.271,91	R\$ 3.370,07	R\$ 3.471,17	R\$ 3.575,31	R\$ 3.682,57	R\$ 3.793,05	R\$ 3.906,84	
	29	R\$ 3.010,87	R\$ 3.101,20	R\$ 3.194,24	R\$ 3.290,06	R\$ 3.388,76	R\$ 3.490,43	R\$ 3.595,14	R\$ 3.702,99	R\$ 3.814,08	R\$ 3.928,51	R\$ 4.046,36	
	30	R\$ 3.114,71	R\$ 3.208,15	R\$ 3.304,39	R\$ 3.403,52	R\$ 3.505,63	R\$ 3.610,80	R\$ 3.719,12	R\$ 3.830,69	R\$ 3.945,62	R\$ 4.063,98	R\$ 4.185,90	
	31	R\$ 3.218,52	R\$ 3.315,08	R\$ 3.414,53	R\$ 3.516,97	R\$ 3.622,48	R\$ 3.731,15	R\$ 3.843,09	R\$ 3.958,38	R\$ 4.077,13	R\$ 4.199,44	R\$ 4.325,43	
	32	R\$ 3.322,34	R\$ 3.422,01	R\$ 3.524,67	R\$ 3.630,41	R\$ 3.739,33	R\$ 3.851,51	R\$ 3.967,05	R\$ 4.086,06	R\$ 4.208,65	R\$ 4.334,90	R\$ 4.464,95	
	33	R\$ 3.426,16	R\$ 3.528,95	R\$ 3.634,82	R\$ 3.743,86	R\$ 3.856,18	R\$ 3.971,86	R\$ 4.091,02	R\$ 4.213,75	R\$ 4.340,16	R\$ 4.470,37	R\$ 4.604,48	
	34	R\$ 3.529,99	R\$ 3.635,89	R\$ 3.744,97	R\$ 3.857,32	R\$ 3.973,04	R\$ 4.092,23	R\$ 4.215,00	R\$ 4.341,45	R\$ 4.471,69	R\$ 4.605,84	R\$ 4.744,02	
	35	R\$ 3.633,81	R\$ 3.742,83	R\$ 3.855,11	R\$ 3.970,77	R\$ 4.089,89	R\$ 4.212,59	R\$ 4.338,96	R\$ 4.469,13	R\$ 4.603,21	R\$ 4.741,30	R\$ 4.883,54	
	36	R\$ 3.737,64	R\$ 3.849,77	R\$ 3.965,26	R\$ 4.084,22	R\$ 4.206,75	R\$ 4.332,95	R\$ 4.462,94	R\$ 4.596,83	R\$ 4.734,73	R\$ 4.876,77	R\$ 5.023,08	
	37	R\$ 3.841,47	R\$ 3.956,71	R\$ 4.075,41	R\$ 4.197,67	R\$ 4.323,60	R\$ 4.453,31	R\$ 4.586,91	R\$ 4.724,52	R\$ 4.866,25	R\$ 5.012,24	R\$ 5.162,61	
	38	R\$ 3.945,29	R\$ 4.063,65	R\$ 4.185,56	R\$ 4.311,12	R\$ 4.440,46	R\$ 4.573,67	R\$ 4.710,88	R\$ 4.852,21	R\$ 4.997,77	R\$ 5.147,71	R\$ 5.302,14	
	39	R\$ 4.049,11	R\$ 4.170,58	R\$ 4.295,70	R\$ 4.424,57	R\$ 4.557,31	R\$ 4.694,03	R\$ 4.834,85	R\$ 4.979,89	R\$ 5.129,29	R\$ 5.283,17	R\$ 5.441,66	
	40	R\$ 4.152,94	R\$ 4.277,53	R\$ 4.405,85	R\$ 4.538,03	R\$ 4.674,17	R\$ 4.814,40	R\$ 4.958,83	R\$ 5.107,59	R\$ 5.260,82	R\$ 5.418,64	R\$ 5.581,20	

Nível 04		C a r g a Horária	Vencimento Base	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial	A			B	C	D	E	F	G	H	I	J	
R\$ 5.398,81	Inicial			Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 2.699,41	R\$ 2.780,39	R\$ 2.863,80	R\$ 2.949,71	R\$ 3.038,20	R\$ 3.129,35	R\$ 3.223,23	R\$ 3.319,93	R\$ 3.419,53	R\$ 3.522,11	R\$ 3.627,77	
	21	R\$ 2.834,36	R\$ 2.919,40	R\$ 3.006,98	R\$ 3.097,19	R\$ 3.190,10	R\$ 3.285,81	R\$ 3.384,38	R\$ 3.485,91	R\$ 3.590,49	R\$ 3.698,20	R\$ 3.809,15	
	22	R\$ 2.969,33	R\$ 3.058,41	R\$ 3.150,17	R\$ 3.244,67	R\$ 3.342,01	R\$ 3.442,27	R\$ 3.545,54	R\$ 3.651,91	R\$ 3.761,46	R\$ 3.874,31	R\$ 3.990,54	
	23	R\$ 3.104,30	R\$ 3.197,43	R\$ 3.293,36	R\$ 3.392,16	R\$ 3.493,92	R\$ 3.598,74	R\$ 3.706,70	R\$ 3.817,90	R\$ 3.932,44	R\$ 4.050,41	R\$ 4.171,93	
	24	R\$ 3.258,26	R\$ 3.356,01	R\$ 3.456,69	R\$ 3.560,39	R\$ 3.667,20	R\$ 3.777,22	R\$ 3.890,54	R\$ 4.007,25	R\$ 4.127,47	R\$ 4.251,29	R\$ 4.378,83	
	25	R\$ 3.374,25	R\$ 3.475,48	R\$ 3.579,74	R\$ 3.687,14	R\$ 3.797,75	R\$ 3.911,68	R\$ 4.029,03	R\$ 4.149,90	R\$ 4.274,40	R\$ 4.402,63	R\$ 4.534,71	
	26	R\$ 3.509,22	R\$ 3.614,49	R\$ 3.722,93	R\$ 3.834,61	R\$ 3.949,65	R\$ 4.068,14	R\$ 4.190,19	R\$ 4.315,89	R\$ 4.445,37	R\$ 4.578,73	R\$ 4.716,09	
	27	R\$ 3.644,18	R\$ 3.753,50	R\$ 3.866,11	R\$ 3.982,09	R\$ 4.101,55	R\$ 4.224,60	R\$ 4.351,34	R\$ 4.481,88	R\$ 4.616,33	R\$ 4.754,82	R\$ 4.897,47	
	28	R\$ 3.779,16	R\$ 3.892,54	R\$ 4.009,31	R\$ 4.129,59	R\$ 4.253,48	R\$ 4.381,08	R\$ 4.512,52	R\$ 4.647,89	R\$ 4.787,33	R\$ 4.930,95	R\$ 5.078,88	
	29	R\$ 3.914,13	R\$ 4.031,55	R\$ 4.152,50	R\$ 4.277,07	R\$ 4.405,38	R\$ 4.537,55	R\$ 4.673,67	R\$ 4.813,88	R\$ 4.958,30	R\$ 5.107,05	R\$ 5.260,26	
	30	R\$ 4.049,11	R\$ 4.170,58	R\$ 4.295,70	R\$ 4.424,57	R\$ 4.557,31	R\$ 4.694,03	R\$ 4.834,85	R\$ 4.979,89	R\$ 5.129,29	R\$ 5.283,17	R\$ 5.441,66	
	31	R\$ 4.184,07	R\$ 4.309,59	R\$ 4.438,88	R\$ 4.572,05	R\$ 4.709,21	R\$ 4.850,49	R\$ 4.996,00	R\$ 5.145,88	R\$ 5.300,26	R\$ 5.459,27	R\$ 5.623,04	
	32	R\$ 4.319,04	R\$ 4.448,61	R\$ 4.582,07	R\$ 4.719,53	R\$ 4.861,11	R\$ 5.006,95	R\$ 5.157,16	R\$ 5.311,87	R\$ 5.471,23	R\$ 5.635,36	R\$ 5.804,42	
	33	R\$ 4.454,00	R\$ 4.587,62	R\$ 4.725,25	R\$ 4.867,01	R\$ 5.013,02	R\$ 5.163,41	R\$ 5.318,31	R\$ 5.477,86	R\$ 5.642,20	R\$ 5.811,46	R\$ 5.985,81	
	34	R\$ 4.588,98	R\$ 4.726,65	R\$ 4.868,45	R\$ 5.014,51	R\$ 5.164,94	R\$ 5.319,89	R\$ 5.479,49	R\$ 5.643,87	R\$ 5.813,19	R\$ 5.987,58	R\$ 6.167,21	
	35	R\$ 4.723,95	R\$ 4.865,67	R\$ 5.011,64	R\$ 5.161,99	R\$ 5.316,85	R\$ 5.476,35	R\$ 5.640,64	R\$ 5.809,86	R\$ 5.984,16	R\$ 6.163,68	R\$ 6.348,59	
	36	R\$ 4.858,92	R\$ 5.004,69	R\$ 5.154,83	R\$ 5.309,48	R\$ 5.468,76	R\$ 5.632,82	R\$ 5.801,81	R\$ 5.975,86	R\$ 6.155,14	R\$ 6.339,79	R\$ 6.529,99	
	37	R\$ 4.993,89	R\$ 5.143,71	R\$ 5.298,02	R\$ 5.456,96	R\$ 5.620,67	R\$ 5.789,29	R\$ 5.962,97	R\$ 6.141,86	R\$ 6.326,12	R\$ 6.515,90	R\$ 6.711,38	
	38	R\$ 5.128,86	R\$ 5.282,73	R\$ 5.441,21	R\$ 5.604,45	R\$ 5.772,58	R\$ 5.945,76	R\$ 6.124,13	R\$ 6.307,86	R\$ 6.497,09	R\$ 6.692,00	R\$ 6.892,76	
	39	R\$ 5.263,83	R\$ 5.421,74	R\$ 5.584,40	R\$ 5.751,93	R\$ 5.924,49	R\$ 6.102,22	R\$ 6.285,29	R\$ 6.473,85	R\$ 6.668,06	R\$ 6.868,10	R\$ 7.074,15	
	40	R\$ 5.398,81	R\$ 5.560,77	R\$ 5.727,60	R\$ 5.899,43	R\$ 6.076,41	R\$ 6.258,70	R\$ 6.446,46	R\$ 6.639,86	R\$ 6.839,05	R\$ 7.044,22	R\$ 7.255,55	

Nível 05	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 7.612,35		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 3.806,18	R\$ 3.920,36	R\$ 4.037,97	R\$ 4.159,11	R\$ 4.283,88	R\$ 4.412,40	R\$ 4.544,77	R\$ 4.681,12	R\$ 4.821,55	R\$ 4.966,20	R\$ 5.115,18
	21	R\$ 3.996,47	R\$ 4.116,36	R\$ 4.239,85	R\$ 4.367,05	R\$ 4.498,06	R\$ 4.633,00	R\$ 4.771,99	R\$ 4.915,15	R\$ 5.062,61	R\$ 5.214,48	R\$ 5.370,92
	22	R\$ 4.186,78	R\$ 4.312,38	R\$ 4.441,75	R\$ 4.575,00	R\$ 4.712,25	R\$ 4.853,62	R\$ 4.999,23	R\$ 5.149,21	R\$ 5.303,68	R\$ 5.462,79	R\$ 5.626,68
	23	R\$ 4.377,09	R\$ 4.508,40	R\$ 4.643,65	R\$ 4.782,96	R\$ 4.926,45	R\$ 5.074,24	R\$ 5.226,47	R\$ 5.383,26	R\$ 5.544,76	R\$ 5.711,10	R\$ 5.882,44
	24	R\$ 4.594,17	R\$ 4.731,99	R\$ 4.873,95	R\$ 5.020,17	R\$ 5.170,78	R\$ 5.325,90	R\$ 5.485,68	R\$ 5.650,25	R\$ 5.819,75	R\$ 5.994,35	R\$ 6.174,18
	25	R\$ 4.757,71	R\$ 4.900,44	R\$ 5.047,46	R\$ 5.198,88	R\$ 5.354,85	R\$ 5.515,49	R\$ 5.680,96	R\$ 5.851,38	R\$ 6.026,93	R\$ 6.207,73	R\$ 6.393,97
	26	R\$ 4.948,01	R\$ 5.096,45	R\$ 5.249,35	R\$ 5.406,83	R\$ 5.569,03	R\$ 5.736,10	R\$ 5.908,19	R\$ 6.085,43	R\$ 6.267,99	R\$ 6.456,03	R\$ 6.649,71
	27	R\$ 5.138,31	R\$ 5.292,45	R\$ 5.451,23	R\$ 5.614,77	R\$ 5.783,21	R\$ 5.956,70	R\$ 6.135,41	R\$ 6.319,47	R\$ 6.509,05	R\$ 6.704,32	R\$ 6.905,45
	28	R\$ 5.328,64	R\$ 5.488,50	R\$ 5.653,15	R\$ 5.822,75	R\$ 5.997,43	R\$ 6.177,35	R\$ 6.362,67	R\$ 6.553,55	R\$ 6.750,16	R\$ 6.952,66	R\$ 7.161,24
	29	R\$ 5.518,94	R\$ 5.684,51	R\$ 5.855,04	R\$ 6.030,69	R\$ 6.211,61	R\$ 6.397,96	R\$ 6.589,90	R\$ 6.787,60	R\$ 6.991,23	R\$ 7.200,96	R\$ 7.416,99
	30	R\$ 5.709,26	R\$ 5.880,54	R\$ 6.056,96	R\$ 6.238,67	R\$ 6.425,83	R\$ 6.618,60	R\$ 6.817,16	R\$ 7.021,67	R\$ 7.232,32	R\$ 7.449,29	R\$ 7.672,77
	31	R\$ 5.899,56	R\$ 6.076,55	R\$ 6.258,85	R\$ 6.446,61	R\$ 6.640,01	R\$ 6.839,21	R\$ 7.044,39	R\$ 7.255,72	R\$ 7.473,39	R\$ 7.697,59	R\$ 7.928,52
	32	R\$ 6.089,86	R\$ 6.272,56	R\$ 6.460,74	R\$ 6.654,56	R\$ 6.854,20	R\$ 7.059,82	R\$ 7.271,62	R\$ 7.489,77	R\$ 7.714,46	R\$ 7.945,89	R\$ 8.184,27
	33	R\$ 6.280,17	R\$ 6.468,57	R\$ 6.662,63	R\$ 6.862,51	R\$ 7.068,38	R\$ 7.280,43	R\$ 7.498,85	R\$ 7.723,81	R\$ 7.955,53	R\$ 8.194,19	R\$ 8.440,02
	34	R\$ 6.470,49	R\$ 6.664,60	R\$ 6.864,54	R\$ 7.070,48	R\$ 7.282,59	R\$ 7.501,07	R\$ 7.726,10	R\$ 7.957,89	R\$ 8.196,62	R\$ 8.442,52	R\$ 8.695,80
	35	R\$ 6.660,79	R\$ 6.860,61	R\$ 7.066,43	R\$ 7.278,43	R\$ 7.496,78	R\$ 7.721,68	R\$ 7.953,33	R\$ 8.191,93	R\$ 8.437,69	R\$ 8.690,82	R\$ 8.951,55
	36	R\$ 6.851,11	R\$ 7.056,64	R\$ 7.268,34	R\$ 7.486,39	R\$ 7.710,98	R\$ 7.942,31	R\$ 8.180,58	R\$ 8.426,00	R\$ 8.678,78	R\$ 8.939,14	R\$ 9.207,32
	37	R\$ 7.041,42	R\$ 7.252,66	R\$ 7.470,24	R\$ 7.694,35	R\$ 7.925,18	R\$ 8.162,93	R\$ 8.407,82	R\$ 8.660,05	R\$ 8.919,86	R\$ 9.187,45	R\$ 9.463,07
	38	R\$ 7.231,72	R\$ 7.448,68	R\$ 7.672,14	R\$ 7.902,30	R\$ 8.139,37	R\$ 8.383,55	R\$ 8.635,06	R\$ 8.894,11	R\$ 9.160,93	R\$ 9.435,76	R\$ 9.718,83
	39	R\$ 7.422,03	R\$ 7.644,69	R\$ 7.874,03	R\$ 8.110,25	R\$ 8.353,56	R\$ 8.604,16	R\$ 8.862,29	R\$ 9.128,16	R\$ 9.402,00	R\$ 9.684,06	R\$ 9.974,58
	40	R\$ 7.612,35	R\$ 7.840,72	R\$ 8.075,94	R\$ 8.318,22	R\$ 8.567,77	R\$ 8.824,80	R\$ 9.089,54	R\$ 9.362,23	R\$ 9.643,10	R\$ 9.932,39	R\$ 10.230,36

Nível 03												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
R\$ 4.192,84		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 2.096,42	R\$ 2.159,31	R\$ 2.224,09	R\$ 2.290,81	R\$ 2.359,54	R\$ 2.430,33	R\$ 2.503,24	R\$ 2.578,33	R\$ 2.655,68	R\$ 2.735,35	R\$ 2.817,41
	21	R\$ 2.201,23	R\$ 2.267,27	R\$ 2.335,29	R\$ 2.405,35	R\$ 2.477,51	R\$ 2.551,83	R\$ 2.628,39	R\$ 2.707,24	R\$ 2.788,46	R\$ 2.872,11	R\$ 2.958,27
	22	R\$ 2.306,05	R\$ 2.375,24	R\$ 2.446,49	R\$ 2.519,89	R\$ 2.595,48	R\$ 2.673,35	R\$ 2.753,55	R\$ 2.836,16	R\$ 2.921,24	R\$ 3.008,88	R\$ 3.099,14
	23	R\$ 2.410,87	R\$ 2.483,20	R\$ 2.557,70	R\$ 2.634,43	R\$ 2.713,46	R\$ 2.794,86	R\$ 2.878,71	R\$ 2.965,07	R\$ 3.054,02	R\$ 3.145,64	R\$ 3.240,01
	24	R\$ 2.530,44	R\$ 2.606,36	R\$ 2.684,55	R\$ 2.765,08	R\$ 2.848,03	R\$ 2.933,48	R\$ 3.021,48	R\$ 3.112,12	R\$ 3.205,49	R\$ 3.301,65	R\$ 3.400,70
	25	R\$ 2.620,52	R\$ 2.699,14	R\$ 2.780,11	R\$ 2.863,51	R\$ 2.949,42	R\$ 3.037,90	R\$ 3.129,04	R\$ 3.222,91	R\$ 3.319,60	R\$ 3.419,19	R\$ 3.521,76
	26	R\$ 2.725,34	R\$ 2.807,10	R\$ 2.891,31	R\$ 2.978,05	R\$ 3.067,39	R\$ 3.159,41	R\$ 3.254,20	R\$ 3.351,82	R\$ 3.452,38	R\$ 3.555,95	R\$ 3.662,63
	27	R\$ 2.830,15	R\$ 2.915,05	R\$ 3.002,51	R\$ 3.092,58	R\$ 3.185,36	R\$ 3.280,92	R\$ 3.379,35	R\$ 3.480,73	R\$ 3.585,15	R\$ 3.692,70	R\$ 3.803,49
	28	R\$ 2.934,98	R\$ 3.023,03	R\$ 3.113,72	R\$ 3.207,14	R\$ 3.303,35	R\$ 3.402,45	R\$ 3.504,52	R\$ 3.609,66	R\$ 3.717,95	R\$ 3.829,49	R\$ 3.944,37
	29	R\$ 3.039,80	R\$ 3.130,99	R\$ 3.224,92	R\$ 3.321,67	R\$ 3.421,32	R\$ 3.523,96	R\$ 3.629,68	R\$ 3.738,57	R\$ 3.850,73	R\$ 3.966,25	R\$ 4.085,24
	30	R\$ 3.144,63	R\$ 3.238,97	R\$ 3.336,14	R\$ 3.436,22	R\$ 3.539,31	R\$ 3.645,49	R\$ 3.754,85	R\$ 3.867,50	R\$ 3.983,52	R\$ 4.103,03	R\$ 4.226,12
	31	R\$ 3.249,45	R\$ 3.346,93	R\$ 3.447,34	R\$ 3.550,76	R\$ 3.657,28	R\$ 3.767,00	R\$ 3.880,01	R\$ 3.996,41	R\$ 4.116,30	R\$ 4.239,79	R\$ 4.366,98
	32	R\$ 3.354,26	R\$ 3.454,89	R\$ 3.558,54	R\$ 3.665,29	R\$ 3.775,25	R\$ 3.888,51	R\$ 4.005,17	R\$ 4.125,32	R\$ 4.249,08	R\$ 4.376,55	R\$ 4.507,85
	33	R\$ 3.459,08	R\$ 3.562,85	R\$ 3.669,74	R\$ 3.779,83	R\$ 3.893,23	R\$ 4.010,02	R\$ 4.130,32	R\$ 4.254,23	R\$ 4.381,86	R\$ 4.513,32	R\$ 4.648,71
	34	R\$ 3.563,91	R\$ 3.670,83	R\$ 3.780,95	R\$ 3.894,38	R\$ 4.011,21	R\$ 4.131,55	R\$ 4.255,49	R\$ 4.383,16	R\$ 4.514,65	R\$ 4.650,09	R\$ 4.789,60
	35	R\$ 3.668,73	R\$ 3.778,79	R\$ 3.892,15	R\$ 4.008,92	R\$ 4.129,18	R\$ 4.253,06	R\$ 4.380,65	R\$ 4.512,07	R\$ 4.647,43	R\$ 4.786,86	R\$ 4.930,46
	36	R\$ 3.773,55	R\$ 3.886,76	R\$ 4.003,36	R\$ 4.123,46	R\$ 4.247,17	R\$ 4.374,58	R\$ 4.505,82	R\$ 4.640,99	R\$ 4.780,22	R\$ 4.923,63	R\$ 5.071,34
	37	R\$ 3.878,37	R\$ 3.994,72	R\$ 4.114,57	R\$ 4.238,00	R\$ 4.365,14	R\$ 4.496,10	R\$ 4.630,98	R\$ 4.769,91	R\$ 4.913,01	R\$ 5.060,40	R\$ 5.212,21
	38	R\$ 3.983,19	R\$ 4.102,69	R\$ 4.225,77	R\$ 4.352,54	R\$ 4.483,12	R\$ 4.617,61	R\$ 4.756,14	R\$ 4.898,83	R\$ 5.045,79	R\$ 5.197,16	R\$ 5.353,08
	39	R\$ 4.088,01	R\$ 4.210,65	R\$ 4.336,97	R\$ 4.467,08	R\$ 4.601,09	R\$ 4.739,12	R\$ 4.881,30	R\$ 5.027,74	R\$ 5.178,57	R\$ 5.333,93	R\$ 5.493,94
	40	R\$ 4.192,84	R\$ 4.318,63	R\$ 4.448,18	R\$ 4.581,63	R\$ 4.719,08	R\$ 4.860,65	R\$ 5.006,47	R\$ 5.156,66	R\$ 5.311,36	R\$ 5.470,71	R\$ 5.634,83

Nível 04												
Valor do Vencimento Base Inicial	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
R\$ 5.450,69		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 2.725,35	R\$ 2.807,11	R\$ 2.891,32	R\$ 2.978,06	R\$ 3.067,40	R\$ 3.159,42	R\$ 3.254,20	R\$ 3.351,83	R\$ 3.452,39	R\$ 3.555,96	R\$ 3.662,64
	21	R\$ 2.861,60	R\$ 2.947,45	R\$ 3.035,87	R\$ 3.126,95	R\$ 3.220,76	R\$ 3.317,38	R\$ 3.416,90	R\$ 3.519,41	R\$ 3.624,99	R\$ 3.733,74	R\$ 3.845,75
	22	R\$ 2.997,87	R\$ 3.087,80	R\$ 3.180,44	R\$ 3.275,85	R\$ 3.374,13	R\$ 3.475,35	R\$ 3.579,61	R\$ 3.687,00	R\$ 3.797,61	R\$ 3.911,54	R\$ 4.028,88
	23	R\$ 3.134,14	R\$ 3.228,16	R\$ 3.325,00	R\$ 3.424,75	R\$ 3.527,50	R\$ 3.633,32	R\$ 3.742,32	R\$ 3.854,59	R\$ 3.970,23	R\$ 4.089,34	R\$ 4.212,02
	24	R\$ 3.289,57	R\$ 3.388,26	R\$ 3.489,91	R\$ 3.594,61	R\$ 3.702,44	R\$ 3.813,52	R\$ 3.927,92	R\$ 4.045,76	R\$ 4.167,13	R\$ 4.292,15	R\$ 4.420,91
	25	R\$ 3.406,68	R\$ 3.508,88	R\$ 3.614,14	R\$ 3.722,57	R\$ 3.834,24	R\$ 3.949,27	R\$ 4.067,75	R\$ 4.189,78	R\$ 4.315,47	R\$ 4.444,94	R\$ 4.578,29
	26	R\$ 3.542,94	R\$ 3.649,23	R\$ 3.758,70	R\$ 3.871,46	R\$ 3.987,61	R\$ 4.107,24	R\$ 4.230,45	R\$ 4.357,37	R\$ 4.488,09	R\$ 4.622,73	R\$ 4.761,41
	27	R\$ 3.679,19	R\$ 3.789,57	R\$ 3.903,26	R\$ 4.020,35	R\$ 4.140,97	R\$ 4.265,19	R\$ 4.393,15	R\$ 4.524,94	R\$ 4.660,69	R\$ 4.800,51	R\$ 4.944,53
	28	R\$ 3.815,48	R\$ 3.929,94	R\$ 4.047,84	R\$ 4.169,28	R\$ 4.294,35	R\$ 4.423,18	R\$ 4.555,88	R\$ 4.692,56	R\$ 4.833,33	R\$ 4.978,33	R\$ 5.127,68
	29	R\$ 3.951,74	R\$ 4.070,29	R\$ 4.192,40	R\$ 4.318,17	R\$ 4.447,72	R\$ 4.581,15	R\$ 4.718,58	R\$ 4.860,14	R\$ 5.005,95	R\$ 5.156,12	R\$ 5.310,81
	30	R\$ 4.088,02	R\$ 4.210,66	R\$ 4.336,98	R\$ 4.467,09	R\$ 4.601,10	R\$ 4.739,13	R\$ 4.881,31	R\$ 5.027,75	R\$ 5.178,58	R\$ 5.333,94	R\$ 5.493,95
	31	R\$ 4.224,28	R\$ 4.351,01	R\$ 4.481,54	R\$ 4.615,98	R\$ 4.754,46	R\$ 4.897,10	R\$ 5.044,01	R\$ 5.195,33	R\$ 5.351,19	R\$ 5.511,73	R\$ 5.677,08
	32	R\$ 4.360,54	R\$ 4.491,36	R\$ 4.626,10	R\$ 4.764,88	R\$ 4.907,83	R\$ 5.055,06	R\$ 5.206,71	R\$ 5.362,92	R\$ 5.523,80	R\$ 5.689,52	R\$ 5.860,20
	33	R\$ 4.496,80	R\$ 4.631,71	R\$ 4.770,66	R\$ 4.913,78	R\$ 5.061,19	R\$ 5.213,03	R\$ 5.369,42	R\$ 5.530,50	R\$ 5.696,42	R\$ 5.867,31	R\$ 6.043,33
	34	R\$ 4.633,08	R\$ 4.772,07	R\$ 4.915,24	R\$ 5.062,69	R\$ 5.214,57	R\$ 5.371,01	R\$ 5.532,14	R\$ 5.698,11	R\$ 5.869,05	R\$ 6.045,12	R\$ 6.226,47
	35	R\$ 4.769,34	R\$ 4.912,42	R\$ 5.059,80	R\$ 5.211,59	R\$ 5.367,94	R\$ 5.528,98	R\$ 5.694,84	R\$ 5.865,69	R\$ 6.041,66	R\$ 6.222,91	R\$ 6.409,60
	36	R\$ 4.905,62	R\$ 5.052,78	R\$ 5.204,37	R\$ 5.360,50	R\$ 5.521,31	R\$ 5.686,95	R\$ 5.857,56	R\$ 6.033,29	R\$ 6.214,29	R\$ 6.400,72	R\$ 6.592,74
	37	R\$ 5.041,88	R\$ 5.193,14	R\$ 5.348,93	R\$ 5.509,40	R\$ 5.674,68	R\$ 5.844,92	R\$ 6.020,27	R\$ 6.200,88	R\$ 6.386,91	R\$ 6.578,51	R\$ 6.775,87
	38	R\$ 5.178,15	R\$ 5.333,49	R\$ 5.493,50	R\$ 5.658,30	R\$ 5.828,05	R\$ 6.002,90	R\$ 6.182,98	R\$ 6.368,47	R\$ 6.559,53	R\$ 6.756,31	R\$ 6.959,00
	39	R\$ 5.314,41	R\$ 5.473,84	R\$ 5.638,06	R\$ 5.807,20	R\$ 5.981,42	R\$ 6.160,86	R\$ 6.345,69	R\$ 6.536,06	R\$ 6.732,14	R\$ 6.934,10	R\$ 7.142,13
	40	R\$ 5.450,69	R\$ 5.614,21	R\$ 5.782,64	R\$ 5.956,12	R\$ 6.134,80	R\$ 6.318,84	R\$ 6.508,41	R\$ 6.703,66	R\$ 6.904,77	R\$ 7.111,91	R\$ 7.325,27

Nível 05	C a r g a Horária	Vencimento	Valor									
Valor do Vencimento Base Inicial		Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 7.685,50		Inicial	Inicial + 3%	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%
	20	R\$ 3.842,75	R\$ 3.958,03	R\$ 4.076,77	R\$ 4.199,08	R\$ 4.325,05	R\$ 4.454,80	R\$ 4.588,44	R\$ 4.726,10	R\$ 4.867,88	R\$ 5.013,92	R\$ 5.164,33
	21	R\$ 4.034,87	R\$ 4.155,92	R\$ 4.280,60	R\$ 4.409,01	R\$ 4.541,28	R\$ 4.677,52	R\$ 4.817,85	R\$ 4.962,38	R\$ 5.111,26	R\$ 5.264,59	R\$ 5.422,53
	22	R\$ 4.227,01	R\$ 4.353,82	R\$ 4.484,43	R\$ 4.618,97	R\$ 4.757,54	R\$ 4.900,26	R\$ 5.047,27	R\$ 5.198,69	R\$ 5.354,65	R\$ 5.515,29	R\$ 5.680,75
	23	R\$ 4.419,15	R\$ 4.551,72	R\$ 4.688,27	R\$ 4.828,92	R\$ 4.973,79	R\$ 5.123,00	R\$ 5.276,69	R\$ 5.434,99	R\$ 5.598,04	R\$ 5.765,98	R\$ 5.938,96
	24	R\$ 4.638,31	R\$ 4.777,46	R\$ 4.920,79	R\$ 5.068,41	R\$ 5.220,46	R\$ 5.377,08	R\$ 5.538,39	R\$ 5.704,54	R\$ 5.875,68	R\$ 6.051,95	R\$ 6.233,51
	25	R\$ 4.803,43	R\$ 4.947,53	R\$ 5.095,96	R\$ 5.248,84	R\$ 5.406,30	R\$ 5.568,49	R\$ 5.735,55	R\$ 5.907,61	R\$ 6.084,84	R\$ 6.267,39	R\$ 6.455,41
	26	R\$ 4.995,56	R\$ 5.145,43	R\$ 5.299,79	R\$ 5.458,78	R\$ 5.622,55	R\$ 5.791,22	R\$ 5.964,96	R\$ 6.143,91	R\$ 6.328,23	R\$ 6.518,07	R\$ 6.713,61
	27	R\$ 5.187,68	R\$ 5.343,31	R\$ 5.503,61	R\$ 5.668,72	R\$ 5.838,78	R\$ 6.013,94	R\$ 6.194,36	R\$ 6.380,19	R\$ 6.571,60	R\$ 6.768,75	R\$ 6.971,81
	28	R\$ 5.379,84	R\$ 5.541,24	R\$ 5.707,47	R\$ 5.878,70	R\$ 6.055,06	R\$ 6.236,71	R\$ 6.423,81	R\$ 6.616,53	R\$ 6.815,02	R\$ 7.019,47	R\$ 7.230,06
	29	R\$ 5.571,97	R\$ 5.739,13	R\$ 5.911,31	R\$ 6.088,64	R\$ 6.271,30	R\$ 6.459,44	R\$ 6.653,23	R\$ 6.852,82	R\$ 7.058,41	R\$ 7.270,16	R\$ 7.488,26
	30	R\$ 5.764,13	R\$ 5.937,05	R\$ 6.115,16	R\$ 6.298,62	R\$ 6.487,57	R\$ 6.682,20	R\$ 6.882,67	R\$ 7.089,15	R\$ 7.301,82	R\$ 7.520,88	R\$ 7.746,50
	31	R\$ 5.956,25	R\$ 6.134,94	R\$ 6.318,99	R\$ 6.508,56	R\$ 6.703,82	R\$ 6.904,93	R\$ 7.112,08	R\$ 7.325,44	R\$ 7.545,21	R\$ 7.771,56	R\$ 8.004,71
	32	R\$ 6.148,38	R\$ 6.332,84	R\$ 6.522,82	R\$ 6.718,51	R\$ 6.920,06	R\$ 7.127,66	R\$ 7.341,49	R\$ 7.561,74	R\$ 7.788,59	R\$ 8.022,25	R\$ 8.262,91
	33	R\$ 6.340,51	R\$ 6.530,73	R\$ 6.726,65	R\$ 6.928,45	R\$ 7.136,30	R\$ 7.350,39	R\$ 7.570,91	R\$ 7.798,03	R\$ 8.031,97	R\$ 8.272,93	R\$ 8.521,12
	34	R\$ 6.532,67	R\$ 6.728,65	R\$ 6.930,51	R\$ 7.138,42	R\$ 7.352,57	R\$ 7.573,15	R\$ 7.800,35	R\$ 8.034,36	R\$ 8.275,39	R\$ 8.523,65	R\$ 8.779,36
	35	R\$ 6.724,80	R\$ 6.926,54	R\$ 7.134,34	R\$ 7.348,37	R\$ 7.568,82	R\$ 7.795,88	R\$ 8.029,76	R\$ 8.270,65	R\$ 8.518,77	R\$ 8.774,33	R\$ 9.037,57
	36	R\$ 6.916,94	R\$ 7.124,45	R\$ 7.338,18	R\$ 7.558,33	R\$ 7.785,08	R\$ 8.018,63	R\$ 8.259,19	R\$ 8.506,97	R\$ 8.762,18	R\$ 9.025,04	R\$ 9.295,79
	37	R\$ 7.109,08	R\$ 7.322,35	R\$ 7.542,02	R\$ 7.768,28	R\$ 8.001,33	R\$ 8.241,37	R\$ 8.488,61	R\$ 8.743,27	R\$ 9.005,57	R\$ 9.275,74	R\$ 9.554,01
	38	R\$ 7.301,22	R\$ 7.520,25	R\$ 7.745,86	R\$ 7.978,24	R\$ 8.217,58	R\$ 8.464,11	R\$ 8.718,04	R\$ 8.979,58	R\$ 9.248,96	R\$ 9.526,43	R\$ 9.812,23
	39	R\$ 7.493,35	R\$ 7.718,15	R\$ 7.949,69	R\$ 8.188,18	R\$ 8.433,83	R\$ 8.686,84	R\$ 8.947,45	R\$ 9.215,87	R\$ 9.492,35	R\$ 9.777,12	R\$ 10.070,43
	40	R\$ 7.685,50	R\$ 7.916,07	R\$ 8.153,55	R\$ 8.398,15	R\$ 8.650,10	R\$ 8.909,60	R\$ 9.176,89	R\$ 9.452,20	R\$ 9.735,76	R\$ 10.027,83	R\$ 10.328,67

DECRETO Nº 336/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre o Festival Gastronômico - GASTROMIRA a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 02/2003, de 03 de Julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º - O Festival Gastronômico-GASTROMIRA terá sua primeira edição realizada no âmbito desta municipalidade nos dias 11, 12 e 13 de outubro do presente ano, tendo como finalidade o fortalecimento da identidade culinária do município de Miracema do Tocantins-TO, bem como o incentivo em torno do fomento da atividade culinária no âmbito do turismo regional.

Art. 2º - Nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2019 o evento ocorrerá em circuito montado nas imediações do Ponto de Apoio, na Avenida Tocantins, Centro, em formato de feira com apresentações artísticas e culturais.

Art.3º- As regras de participação do Festival Gastronômico-GASTROMIRA 2019, estão enunciadas abaixo e as inscrições já deferidas de cada participante por meio do edital nº001/2019, vincula e condiciona sua imediata aceitação das regras contidas neste decreto.

I DO CIRCUITO

Art. 4º- A venda de bebidas e/ou alimentos dentro do circuito nos dias do evento está condicionada a cadastro e licença aprovada feita previamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e conforme o edital nº001/2019 devidamente publicado no diário oficial do município, edição nº 155 de 10 de Setembro de 2019 .

Art. 5º - As regras gerais em torno do comércio ambulante dentro do circuito estão condicionadas aos arts.119 e 120 da Lei Complementar nº02/2003, de 03 de Julho de 2003 (Código de Posturas do Município de Miracema do Tocantins-TO). As questões omissas ficarão a cargo da comissão organizadora.

Art. 6º - O horário de abertura do circuito nos dias do evento será sempre às 18:00hs e seu fechamento às 03:00hs da manhã do dia seguinte. Este horário compreende a execução das atividades previstas na programação do GASTROMIRA-2019.

Art. 7º- O circuito permanecerá fechado fora do horário estipulado para a execução da programação do GASTROMIRA-2019, sendo seu acesso condicionado à autorização da comissão organizadora com sua respectiva identificação.

Parágrafo Único: Os moradores e comerciantes que compreendem ao espaço do circuito devem ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, para que sejam dadas as devidas credenciais de acesso.

Parágrafo Segundo: A partir dos pontos de fechamento de trânsito, ainda que fora do circuito, fica proibida a permanência de veículos estacionados a partir das 17:30 hs dos dias do evento, bem como a entrada e saída dos mesmos durante o horário da execução da programação de que trata o art.6º deste decreto.

II DA SEGURANÇA

Art. 8º- A entrada no circuito do Festival Gastronômico-GASTROMIRA 2019 será condicionada a revista prévia por equipe de segurança.

Art. 9º - Será terminantemente proibida a entrada no circuito com armas de fogo, “arma branca”, garrafas de vidro e qualquer objeto que possa colocar em risco a integridade física dos participantes do evento, ficando a critério da equipe de segurança identificar estes objetos e analisar o grau de risco dos mesmos.

III DAS RESPONSABILIDADES

Art 10º- Ao Poder Público Municipal caberá:

I-A limpeza dos espaços abertos ao público, antes, durante e após o Festival Gastronômico-GASTROMIRA 2019;

II- O controle de tráfego no entorno do circuito;

III- Manter as autoridades de segurança municipal ciente dos acontecimentos nos dias do evento para suas devidas deliberações;

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- O disposto neste Decreto se aplica na íntegra, aos participantes da primeira edição do Festival Gastronômico – GASTROMIRA

2019.

Art. 12º- O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir de advertência até a perda do direito de participar das futuras edições, a serem aplicadas a critério da comissão organizadora, à qual possui também competência para analisar e julgar os casos omissos neste Decreto.

Art. 13º- Com a realização da inscrição, os participantes declaram a adoção das normas de boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, atesta pela salubridade dos ingredientes servidos, bem como assumem se sujeitam a fiscalização e controle da Vigilância Sanitária do município durante a realização do evento.

Art. 14º - As questões omissas serão definidas pela comissão organizadora da primeira edição do Festival Gastronômico-GASTROMIRA 2019.

Art. 15º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2019

Saulo Sardinha Milhomem
Prefeito Municipal



Saulo Sardinha Milhomem
PREFEITO MUNICIPAL